

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

RS1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	240.000,00	
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000112	TD2	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00	
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000001	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	40.000,00	
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000112	TD6	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	30.000,00	
17145.10.302.0001.2036	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO - CURIMATÁ	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	150.000,00	
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000112	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	200.000,00	
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	50.000,00	
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000112	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	60.000,00	
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00	
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000112	TD3	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	56.000,00	
17150.10.302.0001.2271	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCINÓPOLIS	000001	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	80.000,00	
TOTAL								1.106.000,00	

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

OFÍCIO Nº 1616/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 29/07/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 337/2021, DE 22/07/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.010764/2021-26

ERRATA AO DECRETO DE Nº 19.754, DE 11 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM ALEI Nº 6.201 DE 27 MARÇO DE 2012									
ONDE SE LÊ:									
DECRETO DE Nº 19.754, DE 11 DE JUNHO DE 2021, ANULAR									
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRA.	REFERÊNCIA DA ENQUADRA.	
1	038561-1	SUZANA FONTINELE DE CARVALHO RIBEIRO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPAC. TÉCNICO	II	A	III	E	

ERRATA AO DECRETO DE Nº 19.754, DE 11 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM ALEI Nº 6.201 DE 27 MARÇO DE 2012									
LEIA SE:									
DECRETO DE Nº 19.754, DE 11 DE JUNHO DE 2021, FORMA CORRETA.									
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRA.	REFERÊNCIA DA ENQUADRA.	
1	038561-1	SUZANA FONTINELE DE CARVALHO RIBEIRO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUP. NIV. AUX	II	A	III	E	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2021.

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETOS DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE EUDES DE OLIVEIRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Finanças, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIANE DE SOUSA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Jornalismo/Rádio, símbolo DAS-3, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYARA FABRICIA FEITOSA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Finanças, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WESLEY DE SOUZA MENDONÇA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Jornalismo/Rádio, símbolo DAS-3, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DO TURISMO DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSICA LUANNA SANTOS MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do PRODETUR, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DECRETOS DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MONALISA GALENO DA COSTA CUNHA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Parques, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PABLO JOSÉ SOUSA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Parques, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **DECRETOS DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERMÃO DO REGO MONTEIRO BARRADAS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão do Governo Digital, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERICLES ARAÚJO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão do Governo Digital, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2021.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR **DECRETOS DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE/AGSE Nº 1/2021, de 19 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00114.000289/2021-12,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Vigilância, Matrícula nº 222377-5, CPF nº 692.919.773-49, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, à disposição da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, **por prazo indeterminado, a partir de 19 de julho de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-115, de 08 de junho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002204/21-97,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **IVONE CRISTINA SANTOS DE AREALÊO NASCIMENTO**, Agente Superior de Serviço Civil, Matrícula nº 026135-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, Gabinete da Primeira Secretária, **por prazo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021, com ônus para o órgão de origem.**



ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO SEI 00028.004742/2020-58 / SEI 00028.008671/2020-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO INSTAURADO PELA
PORTARIA Nº 140/PADO/CORREG, DE 16 DE MARÇO DE 2017
REF. RECURSO DISCIPLINAR - QUEIXA
RECORRENTE: SD PM 10.13720-08 AURÉLIO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO

Trata-se de recurso interposto por **AURÉLIO FRANCISCO DA SILVA**, SD PM 10.13720-08, nos termos do art. 50, da Lei nº 3.808/1981 e art. 58, do Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, em face da decisão proferida pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, publicada no Boletim da Polícia Militar nº 152, de 24/08/2020, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário instaurado pela Portaria nº 140/PADO/CORREG, de 16 de março de 2017.

A princípio, o processado irressignou-se com a aplicação da punição de 08 (oito) dias de **DETENÇÃO**, em decorrência do julgamento pela procedência das acusações que remetem a fato conhecido em 26/11/2015 relacionado à imputação de várias transgressões disciplinares por ter atentado contra a ordem, a hierarquia e a disciplina da PMPI, em virtude da acusação de violar a honra e a imagem do Comandante do extinto Comando de Policiamento do Interior - CPI, por meio de gravações de voz veiculadas em aplicativo de celular.

Considerou-se que a atitude imputada ao acusado constitui transgressão de natureza média, afrontando as disposições legais definidas no art. 26, incisos VI, art. 27, incisos VI, IX e XIX, e art. 30, todos da Lei nº 3.808/1981, além de se subsumir as transgressões disciplinares descritas nos itens 07, 51, 70, 79, 97 e 99, todos do anexo I, do Decreto nº 3.548/1980 (RDPMPPI), os quais remetem aos deveres, obrigações, ao valor policial militar e à ética.

O Comandante-Geral da Polícia Militar resolveu conhecer do recurso de reconsideração, porém, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a sanção disciplinar de 08 (oito) dias de **DETENÇÃO** imposta ao acusado.

O recorrente, não se conformando com a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, interpôs o presente RECURSO, alegando, em síntese, que o PADO merece arquivamento em razão da Lei nº 13.293, de 01/06/16 (Lei de Anistia) ter perdoado a sanção disciplinar imposta aos policiais e bombeiros militares que participaram de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e condições de trabalho até o dia 02/06/2016, que o Relatório do Cap PM Odair Paes Landim Ribeiro não foi imparcial, bem como que o acusado não ofendeu quem quer que seja.

Requer o arquivamento do Processo Administrativo Ordinário em questão e a anulação da punição aplicada.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, vez que interposto no prazo legal estabelecido pelo art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

Conforme determina o art. 152, §1º, da Constituição Estadual, e art. 15, IV, da Lei Complementar nº 56/2005, a Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer 4/2021/PFCAA/GAB/PGE-PI (1088923), do Despacho nº 9/2021/PGE-PI/GAB/PFCAA (1089041) e do Despacho nº 68/2021/PGE-PI/GAB/AP2 (1100273), recomendou a declaração de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em razão da inequívoca contrariedade ao princípio constitucional da publicidade, uma vez que a Divisão Técnica da Corregedoria da PMPI certificou que não foi encontrada a publicação da Portaria nº 140/PADO/CORREG, de 16/03/2017 (1085015).

Segue um trecho do Despacho nº 68/2021/PGE-PI/GAB/AP2 (1100273), da lavra do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos Fernando Eulálio Nunes, *in litteris*:

“Nesse sentido, tendo em vista a CERTIDÃO PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/DT 1085015 (SEI -)1085015, ratifico a recomendação para que seja declarada a nulidade do aludido PADO, sem prejuízo da instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar Ordinário - PADO, a ser realizado em estrito cumprimento aos preceitos constitucionais, mormente, pela garantia da ampla defesa e do contraditório, que pressupõe a especial observância ao princípio da publicidade dos atos nele realizados”.

Tal vício no processo administrativo enseja sua nulidade absoluta por descumprimento do princípio constitucional da publicidade, consagrado no art. 37, *caput*, c/c art. 5º, inciso LX, da Constituição Federal de 1988.



É evidente, portanto, que o vício apontado torna nulo o processo a partir da edição da Portaria nº 140/PADO/CORREG, de 16 de março de 2017, e foi gerado pela ausência de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí, alcançando, assim, todos os atos processuais supervenientes.

ANTE O EXPOSTO, declaro **NULO** o Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 140/CORREG/17, a partir da edição da Portaria nº 140/PADO/CORREG, de 16 de março de 2017, nos termos dos arts. 44 e 45, do Decreto nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980, e determino a instauração de novo processo administrativo disciplinar ordinário.

Encaminhe-se o presente processo ao Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão. Após, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de AGOSTO de 2021.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

EDITAL

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme o disposto no art. 88, § 1º da Constituição Estadual; art. 218, parágrafo único; art. 219 e seus parágrafos, do Regimento Interno (Resolução 502, de 16 de julho de 2019), informa a quem interessar que se encontra aberta a inscrição de habilitação de candidato para preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme cronograma:

I - RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO:
13.08.2021 a 27.08.2021

II - REQUISITOS BÁSICOS:

- a) ser brasileiro;
- b) possuir mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;
- c) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública;
- e) possuir mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional, que exija conhecimentos mencionados na alínea anterior.

III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) cópia do documento de identificação com validade em todo território nacional;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, se este não vier identificado no documento de identidade;
- c) currículo completo, acompanhado da respectiva documentação, sobretudo de estudos, experiências, publicações, (art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93) que comprovem a notória especialização e mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública;
- d) cópia dos comprovantes de escolaridade;
- e) cópia de comprovante de residência;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- g) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí em que constem informações sobre sociedades das quais o candidato faça parte ou tenha participado nos últimos cinco anos;
- h) certidão expedidas pela Justiça Estadual do Piauí, pela Justiça Federal e pela Justiça Eleitoral e pela Justiça Militar, 1º e 2º grau, dos lugares em que tenha residido nos últimos 8 anos, que informe a existência, ou não, de condenação judicial, transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ação penal ou por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

- i) certidão expedida pelo órgão profissional competente, informando a existência, ou não, se houve exclusão do exercício da profissão por infração ético-profissional, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- j) certidão de quitação eleitoral;
- k) certidão de inexistência de reprovação de prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e pelo Tribunal de Contas da União, nos oito anos que antecedem a data de abertura das inscrições, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- l) declaração do candidato em que informe sua participação em entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, nos três anos que antecedem a data de abertura das inscrições;
- m) cópia da última declaração anual de ajuste do imposto de renda do candidato ou declaração de bens, neste caso, somente se o candidato for considerado isento pela receita federal.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) No ato da inscrição o interessado deverá apresentar currículo por ele assinado, acompanhado da respectiva documentação exigida neste edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;
- b) Após análise pela Comissão Especial, composta por 01 Procurador, 01 servidor da ALEPI e 02 Deputados, todos indicados pelo Presidente da Assembleia, designada para auxiliar os serviços da Mesa Diretora, esta decidirá sobre o deferimento ou não das candidaturas registradas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término das inscrições;
- c) No caso de indeferimento de candidatura, o interessado prejudicado poderá interpor recurso, perante a Mesa Diretora, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário da Assembleia Legislativa e no Diário Oficial do Estado do Piauí, do ato da Mesa que apreciou as candidaturas registradas;
- d) A Mesa Diretora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitirá ato final nominando os candidatos aptos a participarem da sabatina do certame;
- e) A divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e aptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI será publicada no Diário da Assembleia Legislativa, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no site: www.alepi.pi.gov.br;
- f) O Presidente da ALEPI na forma do art. 219 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Poder Legislativo marcará sessão especial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a ser divulgada no site da ALEPI (www.alepi.pi.gov.br), não podendo a sessão especial ocorrer nos dias de sexta, sábado, domingo e feriados, para arguição dos candidatos cuja candidatura foi deferida;
- g) A arguição será feita na ordem estabelecida por sorteio, procedendo-se, em seguida, à votação, em escrutínio secreto e cédula única;
- h) Será escolhido o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos;
- i) Não alcançando nenhum dos candidatos, a maioria dos votos, será feito novo escrutínio com os dois candidatos mais votados, processando-se a escolha por maioria simples;
- j) Em caso de empate, a escolha recairá no mais idoso;
- k) A cédula será impressa e confeccionada pela própria Mesa Diretora, constando somente o nome do candidato ao cargo de Conselheiro;
- l) A cédula deverá ser preenchida utilizando-se exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- m) O voto deverá ser exercido exclusivamente com o preenchimento integral, através de um X (xis), de aresta a aresta do quadrado destinado na cédula à escolha do candidato, não podendo a cédula conter marcações indevidas, tais como, rasuras, símbolos de qualquer natureza, nomes, números, desenhos, sob pena de nulidade do voto;
- n) A cédula não poderá ser amassada, molhada, dobrada nas extremidades, rasgada, manchada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de nulidade do voto;
- o) Colocação, em cabine indevassável, da cédula, em sobrecarta que resguarde o sigilo do voto;
- p) Colocação da sobrecarta em única urna, à vista do plenário;
- q) O acompanhamento dos trabalhos de apuração será realizado pela Mesa Diretora;
- r) O 1º Secretário da Mesa retirará as sobrecartas da urna, procederá a sua contagem e verificada a coincidência do número sobrecartas com o dos votantes, cientificará o Plenário, as abrirá e procederá a contagem dos votos;
- s) Proclamação dos votos, em voz alta, por um dos Secretários e sua anotação pelo outro, à medida que apurados;
- t) Proclamação, pelo Presidente, do resultado final;

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Deputado **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Deputado **JULIO ARCOVERDE**
1º Secretário

Deputado **GUSTAVO NEIVA**
2º Secretário



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 029/2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para auxiliar a Mesa Diretora desta Casa, na análise dos processos dos candidatos à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

NOME	CARGO
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA	Deputado Estadual
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	Deputado Estadual
MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA	Procurador
JOSÉ RIBAMAR PESSOA JÚNIOR	Consultor Legislativo

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 09 de agosto de 2021.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

NOTA Nº 34/2021/GABCMDO/CBMEPI-PI

PROCESSO Nº 00321.005374/2021-21

INTERESSADO: PJ-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, COMANDANTE GERAL - CBMEPI-PI

ANULAÇÃO DE ATO DE EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 e, cumprindo decisão judicial proferida no Mandado de Segurança Cível (120) nº 0715105-37.2019.8.18.0000, resolve: ANULAR o ato de exclusão a bem da disciplina aplicado ao 3º Sgt QPBM THIAGO LIMA DE OLIVEIRA, publicado no D.O.E nº 180, de 23 de setembro de 2019 (pág.17), condicionado à permanência da aludida decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ronaldo Macêdo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Of. 164

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 020/2021

Teresina, 06 de agosto de 2021.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nºs 00009.015810/2021-13, 00009.016955/2021-31, 00009.016664/2021-43, 00009.016665/2021-98, 00009.016757/2021-78, 00009.016947/2021-95, 00009.017097/2021-42 e 00009.017722/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os subitens 737 a 757 ao item 1 - "CERVEJA", os subitens 581 e 582 ao item 2 - "REFRIGERANTE", o subitem 25 ao item 7 - "CHOPE", os subitens 305 e 306 ao item 8 - "VODKA", o subitem 532 ao item 13 - "APERITIVO E RUM", os subitens 133 a 136 ao item 15 - "WHISKY" e os subitens 5189 a 5236 ao item 17 - "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os subitens 3862 e 5176 do item 17 - "VINHO", do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Ficam revogados os subitens 273 a 290 do item 2 - "REFRIGERANTE" e os subitens 37, 245 e 247 do item 13 - "APERITIVO E RUM", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 06 de agosto de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I "ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
1	CERVEJA		
	(...)		
737	CERVEJA STELLA ARTOIS SEM GLÚTEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UN	4,75
738	CERVEJA BUDWEISER 0,0% GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	UN	4,29
739	CERVEJA BUDWEISER 0,0% LATA 350ML	UN	3,67
740	CERVEJA MICHELOB GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UN	4,69
741	CERVEJA PATAGÔNIA LATA 350ML	UN	4,79

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

742	CERVEJA SPATEN GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UN	3,59
743	CERVEJA SPATEN LATA 350ML	UN	2,99
744	CERVEJA SPATEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UN	5,99
745	CERVEJA SPATEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	UN	7,09
746	CERVEJA BUDWEISER LATA 310ML - PACK 15 UNIDADES	UN	43,26
747	CERVEJA BUDWEISER LATA 310ML - PACK 6 UNIDADES	UN	17,86
748	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 310ML - PACK 15 UNIDADES	UN	36,58
749	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 310ML - PACK 6 UNIDADES	UN	15,20
750	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 310ML - PACK 15 UNIDADES	UN	32,34
751	CERVEJA BOHEMIA PILSEN LATA 310ML - PACK 6 UNIDADES	UN	13,51
752	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 310ML - PACK 15 UNIDADES	UN	30,83
753	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 310ML - PACK 6 UNIDADES	UN	12,92
754	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 310ML - PACK 15 UNIDADES	UN	30,83
755	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 310ML - PACK 6 UNIDADES	UN	12,92
756	CERVEJA VOILLER RED ALE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UN	9,01
757	CERVEJA VOILLER IPA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	UN	9,27
2	REFRIGERANTE		
	(...)		
581	REFRIGERANTE MAIS SABOR (TODOS SABORES) GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	3,86
582	REFRIGERANTE MAIS SABOR (TODOS SABORES) GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,40
7	CHOPE		
	(...)		
25	CHOPE PILSEN VOILLER 1L	UN	8,99
8	VODKA		
	(...)		
305	VODKA SPIRIT THE ONE GARRAFA 940ML	UN	40,16
306	VODKA ABSOLUT GARRAFA 750ML	UN	68,76
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
532	GIN GRAU GARRAFA 720ML	UN	60,65
15	WHISKY	UN	
	(...)	UN	
133	WHISKY BALLANTINES 12 ANOS GARRAFA 750ML	UN	80,92
134	WHISKY CHIVAS REGAL 12 ANOS GARRAFA 750ML	UN	134,03
135	WHISKY BALLANTINES FINEST 8 ANOS GARRAFA 750ML	UN	52,32
136	WHISKY MACLAUS GARRAFA 750ML	UN	313,44
17	VINHO		
	(...)		
5189	VINHO BRANCO CASILLERO DEL DIABLO PEDRO JIMENEZ GARRAFA 750ML	UN	54,90
5190	VINHO BRANCO CASILLERO DEL DIABLO DEVILS COLLECTION ASSEMBLAGE GARRAFA 750ML	UN	68,40
5191	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO AMELIA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	397,90
5192	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	133,40
5193	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO RESERVADO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	34,90
5194	VINHO BRANCO TRIVENTO RESERVE WHITE MALBEC GARRAFA 750ML	UN	58,90
5195	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO TERRUNYO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	219,90
5196	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO TRAVESSIA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	27,90
5197	VINHO BRANCO CONCHA Y TORO MAIPO MI PUEBLO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	34,90
5198	VINHO ROSÉ CASILLERO DEL DIABLO DEVILS COLLECTION ROSÉ GARRAFA 750ML	UN	68,40
5199	VINHO ROSÉ CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA ROSÉ GARRAFA 750ML	UN	133,40
5200	VINHO TINTO CASILLERO DEL DIABLO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	54,90
5201	VINHO TINTO CASILLERO DEL DIABLO DEVILS COLLECTION ASSEMBLAGE GARRAFA 750ML	UN	68,40
5202	VINHO TINTO CASILLERO DEL DIABLO RESERVA PRIVADA ASSEMBLAGE GARRAFA 750ML	UN	54,90
5203	VINHO TINTO CONCHA Y TORO CARMIN DE PEUMO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	739,90
5204	VINHO TINTO CONCHA Y TORO DON MELCHOR CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	1.099,90

5205	VINHO TINTO CONCHA Y TORO EPU ASSEMBLAGE GARRAFA 750ML	UN	661,40
5206	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA BL CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	252,90
5207	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	133,40
5208	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	133,40
5209	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA MERLOT GARRAFA 750ML	UN	133,40
5210	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	133,40
5211	VINHO TINTO CONCHA Y TORO TERRUNYO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	277,40
5212	VINHO TINTO CONCHA Y TORO TERRUNYO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	277,40
5213	VINHO TINTO CONCHA Y TORO TRAVESSIA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	27,90
5214	VINHO TINTO CONCHA Y TORO TRAVESSIA CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	27,90
5215	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MAIPO MI PUEBLO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	34,90
5216	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MAIPO MI PUEBLO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	34,90
5217	VINHO TINTO CONCHA Y TORO MARQUES DE CASA CONCHA MALBEC 750ML	UN	133,40
5218	VINHO TINTO DIABLO DARK BLACK CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	64,90
5219	VINHO TINTO DIABLO DARK RED GARRAFA 750ML	UN	64,90
5220	VINHO TINTO TRIVENTO RESERVE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	58,90
5221	VINHO TINTO CONCHA Y TORO GRAVAS DEL MAIPO SHIRAZ GARRAFA 750ML	UN	585,68
5222	VINHO ROSÉ ESTANDON QUINTESSENCE MEDITERRANEE GARRAFA 750ML	UN	104,90
5223	VINHO ROSÉ BARONE MONTALTO ACQUERELLO PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UN	104,90
5224	VINHO TINTO SAVIGNY LES BEAUNE ROUGE GARRAFA 750ML	UN	599,90
5225	VINHO TINTO MOREY SAINT DENIS GARRAFA 750ML	UN	899,90
5226	VINHO TINTO VOSNE ROMANEE GARRAFA 750ML	UN	1.489,00
5227	VINHO TINTO VOSNE ROMANEE LES SUCHOTS GARRAFA 750ML	UN	2.199,00
5228	VINHO TINTO VOSNE ROMANEE LES BEAUXMONTS GARRAFA 750ML	UN	2.199,00
5229	VINHO TINTO ECHEZEAUX GRAND CRU GARRAFA 750ML	UN	3.689,00
5230	VINHO TINTO CLOS DE VOUGEOT GRAND CRU GARRAFA 750ML	UN	3.689,00
5231	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ MEIO SECO GARRAFA 750ML	UN	16,13
5232	VINHO TINTO CASA PERINI FRACÃO ÚNICA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	81,07
5233	VINHO ROSÉ GARZON ESTATE PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UN	87,07
5234	VINHO BRANCO GARZON ESTATE PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UN	87,07
5235	VINHO TINTO FARNESE FANTINI SANGIOVESE GARRAFA 750ML	UN	102,63
5236	VINHO BRANCO MARIANA HERDADE DO ROCIM GARRAFA 750ML	UN	86,11
ITENS QUE DEVERÃO SER ALTERADOS			
ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
3862	VINHO BRANCO GARZON ESTATE SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	87,07
5176	VINHO BRANCO MANNARA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	79,90

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

7

ITENS QUE DEVERÃO SER REVOGADOS			
ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
2	REFRIGERANTE		
	(...)		
273	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
274	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	0,84
275	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,80
276	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
277	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
278	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
279	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
280	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
281	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
282	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
283	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
284	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
285	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
286	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
287	REFRIGERANTE MAIS SABOR LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
288	REFRIGERANTE MAIS SABOR LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
289	REFRIGERANTE MAIS SABOR UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
290	REFRIGERANTE MAIS SABOR UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
37	COQUETEL PADRE CICERO SAQUE GARRAFA PET 890ML	UN	3,02
245	VINHO COQUETEL PADRE CICERO GARRAFA PET 890ML	UN	2,47
247	VINHO TINTO PADRE CICERO SUAVE GARRAFA 890ML	UN	3,77

ANEXO II "ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
3862	VINHO BRANCO GARZON ESTATE SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	87,07
5176	VINHO BRANCO MANNARA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	79,90

ANEXO III "ANEXO III"

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
2	REFRIGERANTE		
	(...)		
273	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
274	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	0,84
275	REFRIGERANTE MAIS SABOR COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,80
276	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
277	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
278	REFRIGERANTE MAIS SABOR GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
279	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS COLA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
280	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS GUARANÁ GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
281	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
282	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
283	REFRIGERANTE MAIS SABOR KIDS UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
284	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
285	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 250ML	UN	1,73
286	REFRIGERANTE MAIS SABOR LARANJA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
287	REFRIGERANTE MAIS SABOR LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
288	REFRIGERANTE MAIS SABOR LIMÃO GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
289	REFRIGERANTE MAIS SABOR UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 1L	UN	3,00
290	REFRIGERANTE MAIS SABOR UVA GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L	UN	4,40
13	APERITIVO E RUM		
	(...)		
37	COQUETEL PADRE CICERO SAQUE GARRAFA PET 890ML	UN	3,02
245	VINHO COQUETEL PADRE CICERO GARRAFA PET 890ML	UN	2,47
247	VINHO TINTO PADRE CICERO SUAVE GARRAFA 890ML	UN	3,77

Of. 352



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAF/UNAFIN/GEPS Nº 141/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor EDMUNDO DA COSTA VELOSO, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 044793-5, da Agência de Atendimento de Bertolínia, para o Posto Fiscal Bertolínia (Município de Bertolínia), ambos vinculados a Gerência Regional de Atendimento de Urucui - 10ª GERAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 169

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDEP Nº 372/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso IX, c.c art. 15, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, CONSIDERANDO a decisão sancionatória proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI 00303.000234/2021-85 (Despacho nº 61/2021/DPE-PI/DPG/SDPG),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade disciplinar de advertência ao Defensor Público de Defensor Público de 2ª Categoria Alexandre Christian de Jesus Nolêto, matrícula funcional 299182-9, com fundamento no art. 13, IX, e 93 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, c.c art. 150, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, nos termos da decisão sancionatória proferida no Processo Administrativo Disciplinar SEI 00303.000234/2021-85 (Despacho nº 61/2021/DPE-PI/DPG/SDPG).

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 06 de agosto de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral em exercício

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL - DPE-PI

Rua Jaicós nº 1435 - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640014-060
 Telefone: (86) 3233-3177 - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

DESPACHO Nº: 61/2021/DPE-PI/DPG/SDPG TERESINA/PI, 05 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00303.000234/2021-85

DESPACHO Nº 61/2021/DPE-PI/DPG/SDPG-DPE-PI

PARA: @DESTINATARIOS_VIRGULA_ESPACO@

DESPACHO DECISÓRIO - SDPG/DPE-PI

Processo nº 00303.000234/2021-85

Interessados: Gabinete Geral da Defensoria Pública - DPE-PI, Corregedoria Geral
 - DPE-PI

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Punitiva cujo objeto é a apuração de conduta funcional irregular atribuída ao Defensor Público de 2ª Categoria, Alexandre Christian de Jesus Nolêto, matrícula funcional 299182-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina, "consubstanciada na falta de diligência em sua atuação como Defensor Público na Defensoria Pública de Valença, em especial quanto à inobservância de norma regulamentar - Ato Normativo Nº 05 da Defensoria Pública Geral, de 10 de outubro de 2019, publicado no DOE nº 195, de 14/10/2019 e da Recomendação Específica CGDPE/PI Nº 17/2020 - ao não utilizar o Sistema SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência) quando da realização do atendimento daqueles que buscam a Defensoria Pública, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos".

Constam desta Sindicância Punitiva, dentre outros, os seguintes documentos que importam à presente análise:

a) Portaria de instauração da Sindicância e de designação da Comissão – Portaria CGDPE nº 24/2021 (doc. SEI nº 1154621);

b) Ato de designação do membro Secretário dos trabalhos da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1207888);

c) Termo de compromisso do Secretário da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1207992);

d) Ata de instalação e início dos trabalhos da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1208030);

e) Ato de citação do Defensor Público (doc. SEI nº 1211514);

f) Ato de notificação da Coordenação de Gestão de Pessoas acerca da instauração da presente Sindicância Punitiva (doc. SEI nº 1224585);

g) Ato de notificação da Diretoria Regional acerca da instauração da presente Sindicância Punitiva (doc. SEI nº 1224596);

h) Ata de deliberação da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1261293);

i) Ato de comunicação à Diretoria Regional acerca da oitiva de Defensor Público Regional na qualidade de testemunha (doc. SEI nº 1261417);

j) Ato de comunicação ao Defensor Público Geral acerca da oitiva da Diretoria Regional na qualidade de testemunha (doc. SEI nº 1261486);

k) Mandados de intimação das testemunhas, devidamente cumpridos (doc. SEI nº 1261521 e 1261556);

l) Defesa do Defensor Público sindicado (doc. SEI nº 1261678);

m) Ata de deliberação da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1291860);

n) Termos de oitiva das testemunhas (doc. SEI nº 1291911 e 1291954);

o) Termo de oitiva do Defensor Público sindicado (doc. SEI nº 1291988);

p) Ato de intimação do Defensor Público sindicado para apresentação de alegações finais (doc. SEI nº 1291997);

q) Pedido de solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1308052);

r) Portaria de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância – Portaria CGDPE nº 40/2021 (doc. SEI nº 1309251);

s) Alegações finais do Defensor Público sindicado (doc. SEI nº 1330203);

t) Relatório final da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1356184);

u) Ata de encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância (doc. SEI nº 1364388);

v) Certidão de nada consta do Defensor Público sindicado – Certidão CGDPE nº 04/2021 (doc. SEI nº 1364897);

w) Decisão CGDPE nº 01/2021 (doc. SEI nº 1367717);

x) Comprovante de intimação/notificação pessoal do sindicado quanto à data para oitiva das testemunhas e quanto ao prazo para apresentação de alegações finais (doc. SEI 1405386);

y) Comprovante de publicação da Portaria CGDPE nº 24/2021 (doc. SEI nº 1412406);

z) Parecer Jurídico (doc. SEI nº 1417430).

O processo foi enviado ao Gabinete do Defensor Público Geral, o qual declarou-se "suspeito por motivo de foro íntimo para julgar o presente feito, nos termos do art. 129, IV, da Lei Complementar Federal nº 80/94 c.c. Art. 78, VII, e 83, II, estes da Lei Complementar Estadual nº 59/05", razão pela qual o processo foi remetido para a Subdefensoria Pública-Geral para decisão, nos termos do art. 15, II, Lei Complementar Estadual nº 59/05 (doc. SEI nº 2073649).

É o breve relatório.

DECIDO.

Inicialmente, cumpre verificar que na presente Sindicância Punitiva foram amplamente asseguradas ao sindicado as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a apresentação de defesa e alegações finais por parte do Defensor Público, atuando em todas as fases do processo, em especial na produção das provas, tendo



oportunidade de se manifestar sobre a integralidade do conjunto probatório, nos termos do art. 177 da LC nº 13/1994.

Da análise detida do presente feito, observa-se a regularidade formal do procedimento com verificação da adequação dos atos processuais ao ordenamento jurídico vigente, contendo o Relatório final da Comissão de Sindicância a especificação dos fatos imputados ao servidor e a indicação das respectivas provas que embasaram a conclusão.

A Comissão de Sindicância concluiu pela violação dos deveres de zelo e presteza e de observância a normas legais e regulamentares, sugerindo a aplicação da pena de advertência, atendendo aos requisitos de conformidade de sua convicção com as provas que instruíram o expediente e a adequação do enquadramento legal da conduta.

Da observância das razões apresentadas pela Comissão de Sindicância em seu Relatório Final (doc. SEI nº 1356184) e das provas extraídas dos presentes autos, restou cabalmente demonstrado que as condutas praticadas pelo Defensor Público, enquanto titular da Defensoria Regional de Valença, implicaram a violação dos deveres funcionais de zelo e presteza e de observância a normas legais e regulamentares, ao desatenderem reiteradamente, atribuições normativamente previstas para o seu órgão de execução.

Diante disso, reputo acertada a capitulação indicada pela Comissão Processante, quando às infrações disciplinares cometidas pelo Defensor Público, quais sejam, o descumprimento dos deveres funcionais descritos no art. 129, II da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e no art. 137, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, ensejando a aplicação da sanção de advertência, nos termos do art. 150 desta mesma lei, que assim dispõe:

Art. 150 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 138 incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

No caso em análise, restou provado no processo que o Defensor Público, além da não observância reiterada do Ato Normativo DPG nº 05/2019, que tornou obrigatório o uso do sistema SOLAR para o registro dos atendimentos na Defensoria Pública, também descumpriu a Recomendação Específica CGDPE nº 17/2020, que já lhe havia sido expedida pela Corregedoria, em razão do não uso do referido sistema. Por outro lado, entende-se que os bons antecedentes do Defensor Público, a sua confissão, bem como o fato de não ter restado demonstrado, nos presentes autos, prejuízo na execução da atividade fim, tratando-se a norma violada de cunho interno/organizacional, desautorizam a aplicação da pena de suspensão, apresentando-se proporcional e razoável a cominação da sanção de advertência, conforme apurado no relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e ratificado em parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública.

Assim sendo, tendo sido cabalmente comprovada nos autos a ocorrência da infração disciplinar, bem como a responsabilidade do sindicado, estando o procedimento formalmente regular e não havendo contrariedade manifesta às provas dos autos (art. 189 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994) ou qualquer causa que impeça a aplicação de penalidade, impõe-se o acolhimento integral do relatório final da Comissão de Sindicância (doc. SEI 1356184), conforme Parecer Jurídico apresentado (doc. SEI 1417430).

Ante o exposto, em respeito ao art. 15, II, Lei Complementar Estadual nº 59/05, cumprindo o que determina o art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, e em observância ao que dispõe o art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 59/05:

a) **ACOLHO** integralmente o relatório final da Comissão de Sindicância (doc. SEI 1356184), nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, cuja aplicação aos Defensores Públicos decorre da previsão expressa do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005;

b) **APROVO** o Parecer jurídico (doc. SEI nº 1417430) pelos seus próprios fundamentos, passando a integrar a presente decisão administrativa;

c) **JULGO** que as condutas praticadas pelo Defensor Público Alexandre Christian de Jesus Nolêto, enquanto titular da Defensoria Regional de Valença, violaram os deveres

funcionais de zelo e presteza e de observância a normas legais e regulamentares, ao desatenderem reiteradamente, atribuições normativamente previstas para o seu órgão de execução, previstas pelo artigo 129, II da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e artigo 137, I e III da Lei Complementar Estadual nº 13/1994.

d) **APLICO** a penalidade de advertência escrita ao Defensor Público de 2ª Categoria, Alexandre Christian de Jesus Nolêto, matrícula funcional 299182-9, com fundamento no art. 13, IX, e 93 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, c.c art. 150, parte final, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;

e) **DETERMINO**, em decorrência,

I - a expedição de portaria de aplicação da penalidade de advertência ao Defensor Público Alexandre Christian de Jesus Nolêto, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

II - a intimação do Defensor Público Alexandre Christian de Jesus Nolêto da presente decisão;

III - a notificação da Diretoria Regional, Corregedoria Geral e Coordenação de Gestão de Pessoas desta Defensoria Pública do Estado da presente decisão, para fins de registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do Defensor Público Alexandre Christian de Jesus Nolêto;

IV - Publique-se.

Teresina, 05 de agosto de 2021.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Subdefensora Pública Geral

Of. 198

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 135/2021

Teresina (PI), 28 de Julho de 2021.

Designa Servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
55/2016	MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA	ANA AÇUNCENA DE SOUZA	349129-3	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE DE GASTOS	Terceirização de Mão de Obra

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do Servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2021. Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1603



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 139/2021 TERESINA (PI), 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
-	SAAE	Ana Açuncena de Sousa	Matrícula: 349.129-2	Superintendência de Gestão Administrativa e Controle de Gastos	Fornecimento de água tratada

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do Servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor **retroagindo os efeitos a partir de 01 de Junho, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1634

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 140/2021
AGOSTO DE 2021

TERESINA (PI), 05 DE

Designa Servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17/2017	Forted Telecomunicações LTDA	Gustavo Bernardo da Silva Filho	355413-9	Diretoria de Unidade de Modernização
68/2020	Telemar Norte Leste S/A			
66/2020	Claro S/A			

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do Servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor **retroagindo os efeitos a 01 de Junho de 2021.** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1656



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Portaria MDER/GAB. Nº 062/2021

Teresina (PI), 05 de Agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art. 1º

- **DESIGNAR** como fiscais do Contrato nº 56/2021- firmado com a empresa: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 04.869.711/0001-58 - Objeto do Contrato é o Fornecimento de Material Permanente - Mobiliário em Geral.

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRICULA	CPF
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEAO	GESTOR	108.754-4	192.765.674-53
BRAITNER KELLY DA CRUZ	FISCAL	213.551-5	036.033.403-29
JAQUELINA GOMES SOARES SANSÃO	SUPLENTE	180.750-1	708.533.230-49

Art. 3º As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I – fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III – verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – atestar o cumprimento dos materiais discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, conforme discriminados nos referidos contratos;

V – propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único – O fiscal que atestar o recebimento de bens e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º

- Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I – registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II – ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III – alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V – expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único – no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ciente e-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 521

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 0457, de 03 de agosto de 2021

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica para ATUAR no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de equipamentos e material permanente visando à melhoria nas atividades de ensino e aprendizagem dos Cursos de Educação Física da Universidade Estadual do Piauí - UESPI. CONVENIO Nº 903114/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

Pregoeiro:
Manoel Genival Flor da Silva, PORTARIA Nº 0054, de 03 de fevereiro de 2020;

Equipe de Apoio:

a) Danielle Costa Pereira, Matrícula nº 344407-4;

b) Francisca Maria de Aguiar França, Matrícula nº 0372323.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0458, de 04 de agosto de 2021

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica para ATUAR no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Autenticação Digital e Perícia Papiloscópica com apresentação de resultado por meio de Laudo dactiloscópico para atender as necessidades do NUCEPE na aplicação do Concurso Público da PM-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

Pregoeiro:

a) Manoel Genival Flor da Silva, PORTARIA Nº 0054, de 03 de fevereiro de 2020;

Equipe de Apoio:

a) Érico Jean Moura Alves, Matrícula nº 0269484-X;

b) Danielle Costa Pereira, Matrícula nº 344407-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0460, de 05 de agosto de 2021

Art. 1º - Exonerar KATYANNA DE BRITO ANSELMO, matrícula nº 332070-7, do cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0461, de 05 de agosto de 2021

Art. 1º - Nomear FULVIO DE OLIVEIRA SARAIVA, matrícula 332066-9, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 220

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****PORTARIA 48, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.004117/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 42 (1962962), de 19 de julho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 05/08/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

PORTARIA FUESPI/PRAD Nº 49, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.004117/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância do Processo Administrativo SEINº 00089.004117/2021-72, que trata de Pedido de pagamento, relacionado ao Termo de Contrato de prestação de serviço por Prazo Determinado com fulcro na lei 5.309/2003; com Regime de Trabalho - TI - 40h, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI e a docente ROSA DANTAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 318431-5, lotada no Curso de Enfermagem do Campus Professor Barros Araújo (Picos), referente a serviços prestados após o término da vigência de seu contrato, para apurar os seguintes pontos, sem prejuízo da promoção da responsabilidade de quem deu causa à situação: a) a legalidade do contrato; b) se o contrato foi, ou não, executado pela docente e c) havendo nulidade, se a docente contribuiu, ou não, para a sua ocorrência. A referida Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patrícia Silva do Nascimento	0280142-6	Presidente
Omar Mário Alborno	0170616-X	Membro
José Nilo Feitosa	0027096-2	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 05/08/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 50, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.003188/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 41 (1961626), de 19 de julho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 05/08/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 51, DE 04 AGOSTO DE 2021.

O Pró-Reitor de Administração/FUESPI/PRAD/ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 0165, de 08 de fevereiro de 2021, e considerando o Processo Administrativo SEINº 00089.003188/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância do Processo Administrativo SEINº 00089.003188/2021-58, que trata de Pedido de pagamento, relacionado ao Termo de Contrato de prestação de serviço por Prazo Determinado com fulcro na lei 5.309/2003; com Regime de Trabalho - TI - 40h, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI e o docente do quadro provisório VIVALDO FERREIRA SIMÃO, matrícula 318445-5, lotado no Curso de Letras/Português do Campus Professor Possidônio Queiroz (Oeiras), referente a serviços prestados após o término da vigência de seu contrato, para apurar os seguintes pontos, sem prejuízo da promoção da responsabilidade de quem deu causa à situação: a) a legalidade do contrato; b) se o contrato foi, ou não, executado pelo docente e c) havendo nulidade, se o docente contribuiu, ou não, para a sua ocorrência. A referida Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patrícia Silva do Nascimento	0280142-6	Presidente
Omar Mário Alborno	0170616-X	Membro
José Nilo Feitosa	0027096-2	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 05/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 253, de 05 de agosto de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 02/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 087043-9, CPF: 396.080.432-72, email: jriba65@hotmail.com, telefone (86) 9 9452-7141, para exercer a função de Fiscal de Contrato e SARA ALVES HENRIQUE, matrícula nº 31597-8, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cienti?que-se Publique-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 05/08/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 221



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 184/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA ESCURA - I



ÁREA: 2.468,00 ha

INTERESSADO: GREGORIO SKURA

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 169/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA VÃO DA SOLTA

ÁREA: 2.495,0549 ha

INTERESSADO: ANTONIO DE ANDRADE SILVA

CPF: 621.082.633-49

MUNICÍPIO/UF: ELISEU MARTINS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 696/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000156/2019-75
INTERESSADOS: Gregorio Skura
ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Terras

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por GREGORIO SKURA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Escura - I", com área total de 2.468,00 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 691/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025695/2019-17
INTERESSADOS: JOÃO NUNES MARTINS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por JOÃO NUNES MARTINS, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade doação, do imóvel rural denominado OURO MIL, com área total de 47,8600 ha, localizado no município de Ribeiro Gonçalves, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

A parte interessada formulou seu pedido com arrimo nos arts. 12 e 19 da Lei nº 7.294/2019 mas não instruiu o processo com a documentação necessária.

Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 723/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.008059/2020-64
INTERESSADOS: Fabio Bordignon
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **FABIO BORDIGNON** e sua cônjuge **LUSIANE SCARIOT**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado **"Fazenda Santa Isabel XVIII"**, com área total de **1.512,7993 ha** (mil quinhentos e doze hectares, setenta e nove ares e noventa e três centiares), localizado no município de Bom Jesus – PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 57/2021 (1479411), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

O pedido versa sobre a regularização de ocupação exercida no imóvel denominado **"FAZENDA SANTA ISABEL XVIII"** com **área total** georreferenciada de **1.512,7993 hectares**, localizada em Bom Jesus - PI.

De início, imprescindível organizar as informações para melhor entendimento da demanda. Os interessados, na verdade, pretendem regularizar duas ocupações distintas, a saber:

- **Gleba 1:** "Fazenda Santa Isabel XVIII", com área **992,416ha**, localizada no perímetro da **Ação Discriminatória nº 24/2004(Serra do Quilombo)**, Bom Jesus - PI, onde exercem a atividade produtiva;
- **Gleba 2:** uma área de **519,2806ha** encravada no imóvel denominado **"Gleba Viana"**, matrícula **2.301**, fls. 248 Livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, de propriedade do Estado do Piauí, para onde os requerentes realocaram a Reserva Legal da "Fazenda Santa Isabel XVIII".

No atinente à **Gleba 1**, o procedimento judicial ajuizado pelo Estado do Piauí para deslinde das terras devolutas existentes na área conhecida como "Serra do Quilombo" ainda resta pendente de julgamento pelo juízo *a quo*, tendo em vista a anulação da sentença pelo TJ/PI por *error in procedendo*. **Nesse lume, a ulatimação do processo de regularização quanto a essa parcela depende sua efetiva integração ao patrimônio estadual, via registro em Cartório da decisão judicial e abertura da matrícula do imóvel.**

No respeitante à **Gleba 2**, em que pese esteja localizada em imóvel devidamente registrado em nome do Estado do Piauí, pendente no STJ(Processo 2011.0001.005752-4) uma discussão judicial em torno do processo discriminatório judicial do qual resultou a incorporação da área ao patrimônio estadual, **pelo que a titulação de parcelas da "Gleba Viana" está, por ora, condicionados à resolução da citada demanda ou à devida autorização judicial.**



Por conseguinte, passo à análise das demais condicionantes legais levando em consideração tais circunstâncias.

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica anteriores a 01.10.2014 - prática de cultura efetiva - (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

Para que o requerente possa fazer jus à aquisição da gleba diretamente, em sede de regularização fundiária, a lei impõe o atendimento de algumas condições, dentre as quais estar explorando o imóvel diretamente, por meio de prática de cultura efetiva, sem qualquer turbacão. Como já mencionado no tópico 1 deste opinativo, aquele que se estabeleceu em um dado imóvel público e passou a explorá-lo de maneira precária, dando-lhe uma destinação condizente com a sua vocação natural, encontra-se em um campo de insegurança jurídica, uma vez que não poderá usucapir nem mesmo suscitar fundamento possessório ou indenizatório em face do ente estadual. É para esse público que as diretrizes da regularização se dirigem.

Durante muito tempo, imperou nessa seara a equivocada percepção de que "se regularizar para produzir", quando, na verdade, a lógica é inversa: somente regularizar quem produz. Por esse motivo, a lei prevê, expressamente, que somente as situações fáticas consumadas antes de 01 de outubro de 2014 poderão ser contempladas com os benefícios dessa política pública. A regularização fundiária é, portanto, procedimento com olhos voltados para o passado.

O(s) **Relatório(s) de Vistoria nº 236** (id 0861236), de novembro de 2020, identificou indícios da presença de atividade agrícola na gleba (plântio de soja e milho). O **parecer da Geonálise nº 254** (id 0936710), por seu turno, atestou uma área de desmate/cultivo na ordem 992,416 hectares (id: 0938678).

Nesse quadrante, quanto à efetiva utilização da área pelos requerentes para fins produtivo, restou de plano demonstrado. Não há elementos nos autos, porém, que possibilitem definir se o início da exploração deu-se antes do marco temporal fixado em lei(01.10.2014), carecendo tal fato de uma instrução probatória mais robusta.

O(s) interessado(s) afirma(m), ainda, que a atividade econômica exercida nos imóveis rurais é gerenciada diretamente por ele(s). A vistoria supramencionada certificou que tal exploração se dá com o compartilhamento de benfeitorias e maquinários(sede, refeitório, escritório, galpão para armazenamento de grãos, depósito para insumos, galpão para maquinário, torre de internet, poço tubular, energia elétrica, balança, e implementos agrícolas) junto com seus irmãos, os quais pleiteiam perante esta autarquia, também, a regularização de suas ocupações (Processos nº 00071.008061/2020-33, de Lorines Bordignon; 00071.008062/2020-88, de Valmir Bordignon; 00071. 008064/2020-77, de Valmor Bordignon; e 00071.008060/2020-99, de Vânia Boudirgnon).

O art. 12, §2º, da lei de regência, restringe a regularização de ocupações quando exercidas por cônjuge e/ou parentes até o segundo grau do requerente:

"Art. 12....

....

§ 2º É vedado aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do ocupante ou de seu cônjuge ou companheiro, a obtenção dos benefícios previstos neste artigo, salvo nos casos de comprovado exercício autônomo e direto de cultura efetiva no imóvel pretendido, obedecidos os demais requisitos previstos neste artigo."

Os interessados, como meio de prova da autonomia exploratória, aportaram aos autos alguns documentos, tais como Declaração do Sindicato Rural de Bom Jesus - PI; relatórios do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, dos meses de 04/2016, 04/2017, 04/2018, 04/2019 e 04/2020, vinculados à inscrição estadual 19.001.719-8 própria; e folha de pagamento de funcionários do mês de 01/2021 na qual o requerente **FABIO BORDIGNON** figura como empregador.

A comprovação da autonomia, na situação posta, mostra-se relevante face a extensão das áreas pretendidas e as particularidades da situação; ou seja, a não demonstração da individualidade exploratória desembocaria, necessariamente, na unificação dos pedidos dos irmãos e, se resultasse em uma área superior a 2.500,00ha, na observância do disposto no art. 188, §1º, da CF/88.

In casu, a documentação indica uma autonomia tributária e trabalhista do interessado **FABIO BORDIGNON**, com inscrição estadual específica e folha de pagamento própria. Recomendo, entretanto, de modo a afastar categoricamente a vedação trazida pelo art. 12, §2º, da Lei nº 7.294/19, a juntada de folhas salariais dos anos anteriores bem como, se possível, de notas fiscais de aquisição de insumos, declarações de rendimentos ou quaisquer outros documentos capazes de afastar a vedação.

No quesito "ocupação mansa e pacífica", os indícios colhidos pela equipe de vistoria é pela inexistência de turbacões; no mesmo norte, o parecer de geonálise atestando a ausência de sobreposição com outros pedidos. Sem ressalvas quanto a isso.

3.4 – Ausência de titulação anterior(art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

Em regra, o fato de o(s) requerente(s) já ter(em) sido beneficiado(s) com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural obsta, *prima facie*, o acolhimento do pedido de regularização. Tal exigência visa impedir a desvirtuação do processo de regularização e as fraudes perpetradas por "ocupantes profissionais".

O mesmo dispositivo legal, porém, prevê a possibilidade de o dirigente máximo do INTERPI afastar essa vedação, desde que o faça por expresso e fundamentadamente:

"IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI."

Em vista disso, é o setor competente do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar, expressa e fundamentadamente, o afastamento desse requisito legal para a situação em espeque, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Da área efetivamente explorada(art. 12, §3º, da Lei nº 7.294/19).

A lei somente permite ao ocupante regularizar a área efetivamente explorada, acrescendo a ela a reserva legal, no limite da lei. O **Parecer de Geonálise nº 254** (id 0936710) aponta para uma área explorada de 992,416ha (novecentos e noventa dois hectares, quatrocentos e dezesseis ares), totalidade da Gleba 1. Já a área de Reserva Legal, vê-se que ela foi realocada para a Gleba 2, localizada em imóvel pertencente ao Estado do Piauí, qual seja a gleba denominado "Viana", matrícula nº 2.301, **matriculada sob nº 2.301, fls. 248, Livro 2-H**, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, em 13.08.1992.

De plano, é preciso deixar assente a ausência de continuidade física e econômica entre as Glebas 1 e 2. O art. 12, da Lei Federal nº 12.651/12(Código Florestal) determina que:

"Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei:

...

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto do caput, a área do imóvel antes do fracionamento."

Na inteligência do art. 3º, III, do Código Florestal, Reserva Legal é "área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa". A regra, portanto, é que a reserva esteja dentro dos limites do imóvel rural.

A Gleba 1, relativa à área produtiva, está totalmente desmatada, tendo sido a Reserva Legal correspondente transferida para a Gleba 2, de propriedade do Estado do Piauí. O art. 66, do Código Florestal, disciplina a matéria da seguinte forma:

"Art. 66. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I - recompor a Reserva Legal;

II - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III - compensar a Reserva Legal.

...

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

...

IV - cadastro de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma."



Não há impeditivo legal para que o Estado destine a parcela da Gleba 2 para fins de reserva legal da Gleba 1, visto que o art. 3º, V, da Lei 7.294/19, considera como cultura efetiva a utilização de área para esse fim. O óbice, no momento, é em razão da pendência de litígio judicial questionando arrecadação do imóvel denominado "Viana", matrícula nº 2.301, matriculada sob nº 2.301, fls. 248, Livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, em 13.08.1992, onde está localizada a Gleba 2.

Nesse diapasão, dada as singularidades do caso, a titulação da Gleba 1 deve ser precedida da formalização do remanejamento da Reserva Legal para a Gleba 2, até o desfecho do processo judicial relacionado à "Viana", quando só então o Estado poderá emitir o título de domínio específico para essa parcela. Até lá, os interessados deverão providenciar junto à SEMAR o saneamento do queto Reserva Legal, podendo fazer uso dos instrumentos delineados no art. 66, do Código Florestal, ou submeter o caso à Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos Administrativos da PGE/PI, instituída pelo art. 7º-A da LC 56/05, com acrescido pela LC 254/21.

3.6 - Outras disposições importantes

Em relação às demais exigências legais, o setor competente do INTERPI deve certificar nos autos que i) o imóvel não se enquadra como indisponível ou reservado (arts. 9º e 10); ii) não há sobreposição a território reivindicado por povos ou comunidades tradicionais; e iii) inexistem conflitos envolvendo a gleba estadual.

Além disso, os requerentes devem declarar que ele e seu cônjuge, companheiros ou parentes de primeiro grau não exercem cargo, emprego ou função pública no INTERPI (art. 12, §1º, da Lei 7.294). No tocante ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

2.1 - Ressalva 3.1

Acolho os argumentos dos interessados na petição de id 1819311 de que a Gleba 1 não está inserido especificamente na matrícula pública nº 3.725; e a Gleba 2 se encontra distante da localização do litígio.

2.2 - Ressalva 3.3

Na petição de id 1819311 foi feita a juntada de folhas salariais dos anos anteriores, afastando a vedação trazida pelo art. 12, §2º, da Lei nº 7.294/19.

2.1 - Ressalva 3.4

Nos termos da Certidão DIPATRI nº 1753922, da lavra da Diretora de Patrimônio Imobiliário do Estado, os interessados não foram beneficiados com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural.

2.2 - Ressalva 3.5

Acolho os argumentos dos interessados na petição de id 1819311 de que a área pretendida engloba as áreas de exploração e suas respectivas reservas, cumprindo sua função social e sendo ambientalmente preservada.

2.3 - Ressalva 3.6

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, nos Pareceres/Geoanálise nº 254/2021 e 359/2021 (0936710 e 1449711), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e constantes do Banco de Dados Geográfico do INTERPI, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas e tradicionais.

III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **FABIO BORDIGNON**, e

determino à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de **1.512,7993 ha** (mil quinhentos e doze hectares, setenta e nove ares e noventa e três centiares) e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 243/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FORMOSA DE CIMA - LOTE 06



ÁREA: 350 ha

INTERESSADO: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 235/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

CONSIDERANDO a abertura do procedimento nº 00071.003941/2020-13, bem como o teor do despacho PJ id 0454837;

CONSIDERANDO as informações constantes da petição inicial do processo judicial (0002149-22.2006.4.01.4000), que trata de Ação Declaratória de Falsidade de Documento c/c Demarcação de Terras Particulares perante a Justiça Federal do Piauí ajuizada pela COMDEPI;

CONSIDERANDO o que consta na *Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 254*, ficha 1, do Livro 02, registrada no Serventia Extrajudicial de Ofício Único do município de Ribeiro Gonçalves – PI;

CONSIDERANDO que o Estado, como legítimo proprietário das terras públicas, realizou, através de entidades da Administração Indireta, Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, negócios jurídicos com particulares sobre parcelas do imóvel em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, na matrícula nº 254, os destaques das parcelas reconhecidas como legítimas, alienadas pela COMDEPI;

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 706/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000203/2019-81
INTERESSADOS: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por PEDRO LOPES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FORMOSA DE CIMA - LOTE 06", com área total de 350 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

MATRÍCULA: 2278, do livro de Registro Geral nº 002 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI
ESCRITURA: lavrada na cidade de Sambaíba, Termo Judiciário da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, as fls.96 livro nº 03, datada de 27/02/2003
ÁREA: 4.000,0000 ha
INTERESSADO: Ceagro - Central Agroquímica de Balsas LTDA
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro /PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial do **Cartório de Ribeiro Gonçalves** solicitando a **CIT da matrícula** correspondente e de todas as decorrentes, bem como o traslado da **escritura subjacente**. Nos casos de escritura lavrada em serventia diversa da situação do imóvel, deve ser dirigido ofício ao Cartório de origem solicitando o traslado da escritura;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 186/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA ONÇA
ÁREA: 189.1185 ha
INTERESSADO: TEMISTOCLES DE ABREU VALADARES
MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.



Diário Oficial

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 697/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025602/2019-54
INTERESSADOS: TEMISTÓELES DE ABREU VALADARES
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por TEMISTÓELES DE ABREU VALADARES, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Onça", com área total de 189.1185 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 188/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: LOTE 03

ÁREA: 345,0000 ha

INTERESSADO: FERNANDA CASTRO DA SILVA

MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 698/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000206/2019-14
INTERESSADOS: FERNANDA CASTRO DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FERNANDA CASTRO DA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Lote 03", com área total de 345.0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Av. Pedro Freitas, S/Nº Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900

Telefone - <http://www.saude.pi.gov.br>

Portaria Nº 773, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.007668/2021-81, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANA ARLETE CHIANCA DIOGENES, Cargo: Técnico Especializado, Classe: III-D, Matrícula: 004109-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária - DIVISA - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/07/2021 a 02/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 774, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.007742/2021-60, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 280618-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 20/07/2021 a 19/07/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

Portaria Nº 775, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.007669/2021-26, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JOSÉ INÊS MARQUES DA SILVA, Cargo: Agente Operacional de Saúde, Matrícula: 003724-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária – DIVISA – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/07/2021 a 23/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 776, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.007191/2021-34, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): SONIA MARIA ALVES SARAIVA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 169540-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/07/2021 a 28/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 777, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.006817/2021-95, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA SANTA SOUSA DE BRITO, Cargo: Atendente de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 042364-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/07/2021 a 02/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 778, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo 00012.007947/2021-45, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): ARICLÊ SANTOS FEITOSA, Cargo: Assistente Social, Classe: I-D, Matrícula: 281303-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Colônia do Carpina – Parnaíba – PI, a partir de 06/07/2021 a 01/01/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2991

Portaria Nº 781, de 05 de agosto de 2021

Dispõe sobre alteração da Comissão de Acompanhamento da Estratégia para Ampliação dos acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que definiu o início da estratégia das cirurgias eletivas definindo as diretrizes para a sua execução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que traz que caberá aos gestores Estaduais, do Distrito Federal e Municipais a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aqueles com demanda reprimida identificada;

CONSIDERANDO a Portaria SESAPI/GAB nº 1.696, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre instituir a Comissão de acompanhamento da estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

CONSIDERANDO a Portaria SESAPI/GAB nº 1.861, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre alteração da Comissão de acompanhamento da estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de acompanhamento da estratégia para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, que passará a ter a seguinte composição:

Nº	NOME	FUNÇÃO	SETOR/ENTIDADE
1	ALDERICO GOMES TAVARES	TITULAR	SUGMAC
	IVO LIMA VIANA	SUPLENTE	
2	INGRÁCIO BARBOSA DE AMORIM JÚNIOR	TITULAR	SUGMAC
	ALICE TACIANA ALVES FERREIRA	SUPLENTE	
3	AVELYNO MEDEIROS DA SILVA	TITULAR	DUCARA
	MARIA DE FÁTIMA GOMES	SUPLENTE	
4	ANTONIO NERIS MACHADO	TITULAR	DUCCAE
	JULIANA TELES VERAS	SUPLENTE	
5	TATIANA VIEIRA CHAVES	TITULAR	DIVISA
	ROMÊNIA NOLETO GUEDES	SUPLENTE	
6	JOSELMA MARIA OLIVEIRA SILVA	TITULAR	DUDOH
	JOÃO VICTOR DA SILVA BARBOZA	SUPLENTE	
7	AURIDENE MARIA DA SILVA F. TAPETY	TITULAR	COSEMS
	MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA	SUPLENTE	
8	LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA	TITULAR	COSEMS
	MARIA GORETE PEREIRA SILVA	SUPLENTE	
9	DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA	TITULAR	CRM
	MIRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	SUPLENTE	

Art. 2º - Esta Comissão de acompanhamento da estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos terá as seguintes funções:

I. Efetuar o monitoramento das solicitações aprovadas para cirurgias eletivas;

II. Monitorar o quantitativo de procedimentos cirúrgicos realizadas em "campanhas de cirurgias", por município e especialidade pactuada;

III. Monitorar a necessidade de realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos por macrorregião;

IV. Acompanhar a taxa de suspensão de cirurgias eletivas;

V. Acompanhar e avaliar a execução das atividades e obrigações pactuadas para realização de cirurgias eletivas.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria SESAPI/GAB nº 1.861, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 230, dia 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
TERESINA-PI, 05 DE AGOSTO DE 2021.

(assinado eletronicamente)
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 3019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 284, de 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade;

RESOLVE:

LOTAR o servidor LEANDRO MADEIRA MARTINS, matrícula nº 286.776-1, Agente de Polícia Civil, na CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, oriundo da Delegacia de Proteção de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Of. 2190

Portaria Nº 294, de 06 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO teor do Decreto Estadual, datado de 08 de julho de 2021, publicado no DOE nº 143 de 08 de julho de 2021, que resolve REINTEGRAR, sub judice, por força da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0813135-07.2021.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, o servidor MANOEL MARQUES DE MOURA, no cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "B", matrícula nº 040.458-6;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor MANOEL MARQUES DE MOURA, Agente Técnico de Serviços, Classe I, Padrão "B", matrícula nº 040.458-6, no 15º Distrito Policial - Alto Longá-PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 06/08/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 2219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 06 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
114/2021	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16; e 01 Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1.800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.	Avelar Almeida da Silva	170.255-6	Jayro Lopes Antunes	342.287-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 919

EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 06 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
115/2021	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLA	Aquisição de 01 (uma) grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm,	Avelar Almeida da Silva	170.255-6	Jayro Lopes Antunes	342.287-9

S EIRELI	profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.				
----------	---	--	--	--	--

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 924

EXTRATO DA PORTARIA Nº 091/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 06 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
132/2021	J R PESSOA FILHO EIRELI	O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e insumos para reprodução e transporte de alevinos, bem como alimentação dos peixes no primeiro ciclo de cultivo no manejo e despesa nos Projetos de Unidades Produtivas de Piscicultura em Tanques Rede que serão implantados nos municípios piauienses com potencial para atividade o âmbito do Plano Estadual de Aquicultura 2019/2023	Guilherme Fernandez Gondolo	0243700-7	Ananias Alves da Silva	022206-2

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 925



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA UNAFIN Nº. 056/2021.

Teresina-PI, 06 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 063/2021 o servidor **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 057.220.698-41, Matrícula nº. 086192-8, exercendo a função de Superintendente de Gestão, Logística e Tecnologia - SUGEST.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 063/2021 o servidor **ANTONIO EMANUEL RIBEIRO DA SILVA**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 665.033.533-91, Matrícula nº. 167003-4, exercendo a função de Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento e Projetos - ASPRO e como substituto o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

I - Contrato nº. 063/2021, ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 08.670.505/0001-75, assinado em 06 de agosto de 2021.

II - Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria para Implantação da Gestão para Resultados com foco na Melhoria do Desempenho e Controle Institucional no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí. Essa Contratação está prevista no âmbito do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Piauí - PRODAF/PROFISCO II com as seguintes especificações: produto P1.1 - Modelo de Gestão por Resultados Implementado; subprodutos P1.1A Procedimentos para Gestão por Resultados Implementado e P1.1B Metodologia de gerenciamento de riscos para apoio ao planejamento; tipo de contratação: Seleção Baseada na Qualidade do Consultor (SQC).

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Superintendente de Administração Financeira, Logística e
Tecnologia da Informação - SUPAFT
Matrícula nº. 0092586-1

Of. 170

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 023/2021

Teresina-PI, 09 de agosto de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO PI, os seguintes servidores:

I - CARINA NUNES OLIVEIRA membro titular e Presidente da Comissão;

II - WALISON ALVES DA SILVA, membro titular e Secretário da Comissão;

III - BRUNA DE ALCANTARA LIMA, membro titular.

Parágrafo único - O presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 020/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se,
Cientifique-se e,
Cumpra-se.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
DIRETOR PRESIDENTE - PORTO PI

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 137/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº **00011.000934/2021-55**, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 107/2021, que autorizou o retorno de **PAULO ÉRISON CAVALCANTE DE OLIVEIRA TATAIA**, matrícula nº **293641-x**, Classe **SL**, Nível **I**, lotado na UNIDADE ESCOLAR LOURIVAL PARENTE - 19ª GRE - Teresina/PI, com 20 horas semanais a partir de 06/05/2021.

Onde se lê: “a partir de 06/05/2021”.

Leia-se: “a partir de 15/02/2021”.

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 02 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 143/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com o Art. 78 da Lei nº 4.212 de 05.07.88, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 57 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação de Adicional de 05% para 10% ao(a) Professor(a), com habilitação em Biologia, Classe SE, Nível IV, **SHEILA GOMES DA SILVA**, Matrícula Nº 080517-3, lotado(a) na U E Cândido Oliveira, 1ª GRE - PARNAÍBA/PI, a partir de 01/13/2003, por contar com 28 anos e 126 dias, de conformidade com o Mapa Certidão de Tempo de Serviço, fornecido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em 15/07/2019.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP
Of. 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 140/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº **00011.000747/2021-71**, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 110/2021, que autorizou o retorno de **SOLIMAR COSTA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº **229378-1**, Agente Operacional de Serviço, Classe **I**, Padrão **C**, lotada na Unidade Escolar Professora Helena Carvalho - 18ª GRE - Teresina/PI, com 40 horas semanais a partir de 25.02.2021.

Onde se lê: “a partir de 25.02.2021”.

Leia-se: “a partir de 11.05.2021”.

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ,
em 07 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP
Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

PORTARIA Nº 30 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO HÉLIO SOARES**, CPF: **429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato nº 45-2021 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARAÚJO VERDE-PI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo
Of. 468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1017/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1144P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1444/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 02/06/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9145 de 04/06/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MANOEL LUÍS DA SILVA PASSOS**, matrícula Nº 4084608, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Oficial Judiciário, com os proventos de R\$8.639,78 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

PORTARIA GP Nº: 1022/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1431P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1551/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 16/06/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9154 de 17/06/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **EVALDO OSVALDO DE MOURA**, matrícula Nº 1038400, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Administrativo, com os proventos de R\$14.470,28 (Catorze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

PORTARIA GP Nº: 1023/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1434P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1446/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 02/06/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9145 de 04/06/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **RAIMUNDO MACÊDO DA VERA CRUZ**, matrícula Nº 4081250, ocupante do cargo de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, com os proventos de R\$6.222,62 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

PORTARIA GP Nº: 1025/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0141P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1464/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 04/06/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9146 de 07/06/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ELIAS SOARES SIQUEIRA**, matrícula Nº 4092538, ocupante do cargo de Técnico Judiciário / Técnico Administrativo, com os proventos de R\$6.222,62 (Seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

PORTARIA GP Nº: 1005/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0763P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARINA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº: 008176X, portador do CPF nº: 287.752.363-20 e do PIS/PASEP nº: 17030961992, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.775,00 (Mil, setecentos e setenta e cinco reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.775,00

PORTARIA GP Nº: 0983/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0252P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE DEUS NUNES COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0866202, portador do CPF nº 694.057.353-49 e do PIS/PASEP nº 17054213643, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.733,73 (Três mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.733,73

PORTARIA GP Nº: 1006/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0595P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO ROCHA**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0573973, portador do CPF nº 180.856.793-53 e do PIS/PASEP nº 17019478695, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.879,21 (Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.835,11
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$44,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.879,21



PORTARIA GP Nº: 0989/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0109P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MÁXIMO GUTEMBERG FIALHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0029483, portador do CPF nº: 095.683.873-15 e do PIS/PASEP nº: 12070498095, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 9.290,65 (Nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575-61.2021.8.18.0000)	R\$3.600,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.290,65

PORTARIA GP Nº: 0970/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1322P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DE PAULA DOS SANTOS MOURA**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 018562X, portador do CPF nº 227.650.263-00 e do PIS/PASEP nº 12070494006, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.717,87 (Mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$98,88
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.717,87

PORTARIA GP Nº: 1001/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.0505P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PEDRO DE SENA ROSA**, ocupante do Grupo Auxiliar, Nível Elementar, no cargo de MOTORISTA, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0056324, portador do CPF nº 395.310.743-72 e do PIS/PASEP nº 10105664828, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.358,43 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.637,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$487,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$234,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.358,43

PORTARIA GP Nº: 1014/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.2484P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTÔNIA NÚBIA BERNARDES DE QUEIROZ**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de ENFERMEIRO, Classe III, Padrão D, matrícula nº: 0212288, portador do CPF nº: 132.476.623-91 e do PIS/PASEP nº: 17051495257, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.937,76 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.679,42
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$258,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.937,76

PORTARIA GP Nº: 1028/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do Ofício nº 127/21-SS/DCP, e do que consta nos processos Sei nº 00227.001257/2021-67, SISPREV nº 2017.04.1565P e TC nº 003821/2018, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nº 96/2018, datada de 30/01/2018, publicada no Diário Oficial Nº 27, datado de 07/02/2018, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **JOANA MARIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0243574, portador do CPF nº: 131.432.983-91, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em razão da transposição de cargos ocorrida em 01/07/2005 através do Decreto Nº 12.011/2005, contrariar o regimento definido no Art. 37, inciso II da CF/88.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA GP Nº: 1032/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1406P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, §1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **RAIMUNDA REJÂNIA ROCHA MOURA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0810908, portador do CPF nº 386.671.693-15 e do PIS/PASEP nº 12433396923, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.155,17 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.155,17

PORTARIA GP Nº: 1029 /2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c art. 118 da LC nº 13/94, e em face da sentença reformada em sede de apelação nos autos do processo judicial nº 0802239-41.2017.8.18.0140, e do que consta nos processos Sei nº 00227.001384/2021-66, SISPREV nº 2018.04.1375P e TC nº 013138/2020 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de nº 1238/2019, datada de 19/06/2019, publicada no Diário Oficial Nº 122, datado de 02/07/2019, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº41/03, § 5º do Art. 40 da CF/88, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à segurada **MARINÉIA GOMES FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 HORAS, Classe A, Nível IV, matrícula 059662X, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em razão da sentença transitada em julgado que impossibilitou a acumulação de cargos exercidos pela segurada.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 024/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 24ª Reunião extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 373, de 02 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAC/COVID-19;
- A Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021 que autoriza leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

e) A necessidade de fortalecimento dos serviços hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

f) A necessidade de atualização da planilha de leitos que faz parte do Plano de Contingência Estadual para atendimentos aos pacientes decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

- Aprovar a planilha de leitos **COVID-19** que faz parte do Plano de Contingência Estadual, conforme

ANEXO I.

- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 17 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC
DIRETORIA DE UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH
ANEXO I - PLANILHA DE LEITOS DISPONIBILIZADOS COVID-19 NO ESTADO DO PIAUÍ - SUS

ESTADO	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	LEITOS	AMPLIAC	AMPLIACAO	LEITOS	REFERENCIA	REFERENCIA
PI	220050	Amarante	2364883	Hospital de Amarante	11								2	Nayra Lopes(89)	nayra_camila@
PI	220040	Altos	2324075	Hospital Municipal José Gil Barbosa	3										
PI	220020	Água Branca	2323923	Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes	5										
PI	220150	Batalha	2365057	Hospital Local Messias de Andrade Melo	6										
PI	220120	Barras	2323915	Hosp Regional Leonidas Melo	19								2	Laianne	brlegonidasmelo
PI	220190	Bom Jesus	2364816	Hosp Reg de Bom Jesus	12		9						1	Helder Meneses	helder.meneses
PI	220220	Campo Maior	2777754	Hosp Reg de Campo Maior	35								2	Celene	celenefontenele
PI	220230	Canto do Buriti	2324172	Hosp Est de Canto do Buriti	10								1	Marine	hospitalcantodo
PI	220290	Corrente	2777770	H R Dr João Pacheco Cavalcante	13								4	Daniel Lima(89)	hospitallcorrent
PI	220320	Curimatá	2365480	Hosp Local Júlio B de Macedo	9								2	Alexandro	hospitallcurimat
PI	220330	Demerval Lobão	2324334	Hosp Local de Demerval Lobão	9								2	Andreia	adm.hilm@qma
PI	220350	Elesbão Veloso	2364824	Hosp Est Norberto Moura	5									Tiego	hopelesbaovelo
PI	220370	Esperantina	2323583	Hosp Est Júlio Hartman	10								5	Luís Carlos Silva	hospitallhartman
PI	220390	Floriano	2365146	Hospital Regional Tibério Nunes	25		30							Davyd	davyd.teles.ba
PI	220580	Luzilândia	2324288	Hospital Local de Luzilândia	16								1	Renata Fenelon	renatafenelon
PI	220700	Oeiras	2777762	Hosp Reg Deolindo Couto	28		10							Alípio Sady (89)	hrdc@bol.com
PI	220770	Parnaíba	8015899	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	51		35						2	Jose M.Lobo	secretariadadir
PI	220750	Palmeiras	2323206	Hospital Local de Palmeiras	10										
PI	220830	Piracuruca	2365391	Hospital Local de Piracuruca	19										
PI	220790	Pedro II	2772973	Hospital Local Josefina Getirana	7										
PI	220800	Picos	4009622	Hospital Regional Justino Luz	40	3	20						2	Samara Sá(89)	direcao.hri@q
PI	220840	Pinipiri	2777746	Hosp Reg Chagas Rodrigues	28		20						2	Nádia Costa (86)	nadiamutri@h
PI	221000	São João do Piauí	2365383	Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros	13								1	Vilma	vilma.rbm@out
PI	221040	São Miguel do Tapuio	2324261	Hosp Est José Furt de Mendonça	4								1	Julimara	hifmsmti@hotm
PI	221060	São Raimundo Nonato	2777649	Hosp Reg Sen Candido Ferraz	41		20							Nilvânia	bibi_sn05@hot
PI	221080	Simplicio Mendes	2365103	Hospital Estadual José de Moura Fê	12								2	Maycon	hospitalestadua
2	221100	Teresina	2323451	Hospital da Polícia Militar Dirceu Arcoverde	45		20							Cel. Marcos	hpmpl@holmail
PI	221100	Teresina	2726971	Hospital Getúlio Vargas	8		70							Gilberto	diretoriahv@q
PI	221100	Teresina	2323249	Hospital Infantil Lucídio Portella			9							Vinicius	diretoriageral@
PI	221100	Teresina	2323338	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella	24		30						2	José Noronha	secretariaidtnp
PI	221100	Teresina	2323397	Maternidade Dona Evangelina Rosa	28		12							Francisco de	mderosa@bol.c
PI	221100	Teresina	3285391	Hospital Universitário da Universidade Federal	38		30							José Miguel	jose.parente@e
PI	221100	Teresina	2727056	Unidade de Saúde Parque Piauí	18								2		
PI	221100	Teresina	2323443	Unidade de Saúde Alberto Neto	34								4		
PI	221100	Teresina	5973457	Unidade Mista de Saúde Mariano Gayoso	31								4		
PI	221100	Teresina	2323346	Hospital Areolino de Abreu	3									Ralch Webster	
PI	221100	Teresina	7823169	UPA Renascença									3		
PI	221100	Teresina	2679647	Unidade de Saúde do Buenos Aires									2		
PI	221100	Teresina	9695567	UPA Satellite									4		
PI	221100	Teresina	9131922	Unidade de Saúde do Promorar	16								6		
PI	221100	Teresina	5828856	Unidade de Urgência de Teresina Zenon	25		48								diretoriageralhu
PI	221100	Teresina	2323524	Hospital Geral do Monte Castelo	29		20							Fátima Sousa	uismontecastel
PI	221110	União	2777681	Hospital Municipal Dr. José Rocha Furtado	3								4		
PI	220780	Paulistana	2364913	Hospital Regional Mariana Pires Ferreira									2		
PI	221120	Uruçuí	2323680	Hosp Reg Sen Dirceu Arcoverde	12								5	Patrick	patrickfirmio@q
PI	221130	Valença	2777789	Hosp Reg Eustaquio Portela	7								2	Lucilia	hrepvalenca@q
TOTAL LEITOS					762	3	374	9	0	0	0	0	72		

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 032/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 24ª Reunião extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

b) A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia.

c) A Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021 que Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

D) A Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

e) A necessidade de fortalecimento dos serviços hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

f) A necessidade de atualização da planilha de leitos que faz parte do Plano de Contingência Estadual para atendimentos aos pacientes decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

1- Aprovar a planilha de leitos **COVID-19** que faz parte do Plano de Contingência Estadual, conforme **ANEXO I**.

2- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de abril de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC
DIRETORIA DE UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUODH
ANEXO I - PLANILHA DE LEITOS DISPONIBILIZADOS COVID-19 NO ESTADO DO PIAUÍ - SUS

ESTADO	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS	LEITOS	LEITOS UTI	LEITOS UTI	LEITOS	LEITOS	AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO	LEITOS DE SUPORTE	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)
PI	220050	Amarante	2364883	Hospital de Amarante	11								2	Naira Lopes(89) 9997.8713	naira_camila@hotmail.com
PI	220040	Altos	2324075	Hospital Municipal José Gil Barbosa	3										
PI	220020	Água Branca	2323023	Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Azevedo	5										
PI	220150	Batalha	2365057	Hospital Local Messias de Andrade Melo	6										
PI	220120	Barras	2323915	Hosp Regional Leonidas Melo	19								2		hleonidasmelo@gmail.com
PI	220190	Bom Jesus	2364816	Hosp Res de Bom Jesus	12		9						1	Helder Menezes (89) 3562.1192	helder.menezes@hotmail.com
PI	220220	Campo Maior	2777754	Hosp Res de Campo Maior	35								2	Celene Fontenele(86) 3252.1372	celenefontenele@hotmail.com
PI	220230	Canto do Buriti	2324172	Hosp Est de Canto do Buriti	10								1	Marine Valente(89)3531.1125	hospitalcantodoburiti@gmail.com
PI	220290	Cometá	2777770	H R Dr João Pacheco Cavalcante	13								4	Daniel Lima(89) 3573.1465	hospitalcometa@gmail.com
PI	220320	Cumtati	2365490	Hosp Local Jilão B de Macedo	9								2	Alexandro Araújo(89)3574.1280	hospitalcumtati@gmail.com
PI	220330	Demerval Lobão	2324334	Hosp Local de Demerval Lobão	9								2	Andreia Cavalcante(86) 3260.1689	adm_hlm@gmail.com
PI	220350	Elesbão Veloso	2364824	Hosp Est Norberto Moura	5									Tiago Coimbra(86)3285.1133	hospesbavelososs@hotmail.com
PI	220370	Esperantina	2323583	Hosp Est Jilão Hartman	10								5	Luis Carlos Silva (86)3383.1193	hospitalhartman@hotmail.com
PI	220390	Floriano	2365146	Hospital Regional Teófilo Nunes	25		30							David Teles Basilio(89)3222.1323	david_teles_basilio@hotmail.com
PI	220580	Luzilândia	2324288	Hospital Local de Luzilândia	16								1	Renata Ferelein (86)3393.1204	renataferelein@hotmail.com
PI	220700	Oeiras	2777762	Hosp Res Declínio Couto	28		10							Alvaro Sady (89) 3462.3969	hrcd@bol.com.br
PI	220770	Parnaíba	8015899	Hospital Estadual Dirceu Azevedo	80		35						2	Jose M Lobo Junior(86) 3323.7188	secretariadirecao@gmail.com
PI	220750	Palmeiras	2323206	Hospital Local de Palmeiras	10										
PI	220830	Piracuruca	2365391	Hospital Local de Piracuruca	19										
PI	220790	Petrolina	2772973	Hospital Local Joseana Gelbrina	7										
PI	220800	Picos	4008622	Hospital Regional Justino Luz	40	3	20						2	Samara Sal(89) 3422.1314	direcao.hri@gmail.com
PI	220840	Pimenteiras	2777746	Hosp Res Chagas Rodrigues	20		20						2	Nádia Costa (86) 3276.3362	naidiamu@hotmail.com
PI	221000	São João do Piauí	2365383	Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros	13								1	Vilma Moraes(89) 3483.1518	vilma_rdm@outlook.com
PI	221040	São Miguel do Tapuio	2324261	Hosp Est José Furt de Mendonça	4								1	Julimara Farias(86)3249.1826	hospmst@gmail.com
PI	221080	São Raimundo Nonato	2777649	Hosp Res Sen Candido Ferraz	41		20							Niviana Nascimento(89) 3582.1413	hbi_srs@gmail.com
PI	221080	Simão Dias	2365103	Hospital Estadual José de Moura Fê	12								2	Marcon Nascimento(89)3482.1116	hospitalesaduasim@gmail.com
PI	221100	Teresina	2323451	Hospital da Polícia Militar Dirceu Azevedo	45		20							Col. Marcos Rôdrigo Sousa(86) 3227.6265	hpmoiz@hotmail.com
PI	221100	Teresina	2726971	Hospital Getúlio Vargas	8		70							Gilberto Albuquerque (86)3221.5962/3340	diretorhgv@gmail.com
PI	221100	Teresina	2323249	Hospital Infantil Lucídio Portella			9							Vinicius Nascimento(86) 3221.5581	diretorhospitalinfantilpi.gov.br
PI	221100	Teresina	2323338	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella	24		30						2	Jose Noronha (86) 3221.3413	secretariadivdo@gmail.com
PI	221100	Teresina	2323397	Maternidade Dona Evangelina Rosa	28		12							Francisco de Macedo(86) 3222.8311	mderosa@bol.com.br
PI	221100	Teresina	3265391	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	38		30							Jose Miguel Parente (86) 99981.3803	jose.parente@ufpi.gov.br
PI	221100	Teresina	2727656	Unidade de Saúde Parque Piauí	18								2		
PI	221100	Teresina	2323443	Unidade de Saúde Alberto Neto	34								4		
PI	221100	Teresina	5973457	Unidade Mista de Saúde Mariano Gouveia Castelo	31								3		
PI	221100	Teresina	2323346	Hospital Areolino de Abreu	3									Raich Webster (86) 32222959	
PI	221100	Teresina	7823169	UPA Renascença									5		
PI	221100	Teresina	2678647	Unidade de Saúde do Buenos Aires									4		
PI	221100	Teresina	9695567	UPA Satellite									6		
PI	221100	Teresina	9131922	Unidade de Saúde do Promorar	16								9		
PI	221100	Teresina	5828656	Unidade de Urgência de Teresina Zenon Rocha HUT	25		48							diretorcaserashut@gmail.com	
PI	221100	Teresina	2323524	Hospital Geral do Monte Castelo	29		20						2	Fátima Sousa (86) 999810133	usmoncastelo@gmail.com
PI	221110	União	2777681	Hospital Municipal Dr. José Rocha Furtado	3								4		
PI	220780	Paulistana	2364913	Hospital Regional Mariana Pires Ferreira	12								2		
PI	221120	Unicuiá	2323680	Hosp Res Sen Dirceu Azevedo	12								5	Patrick Costar(89) 3544.2232	patrickfirmo@hotmail.com
PI	221130	Valença	2777789	Hosp Res Eustaquio Portela	7								2	Lucilia Marmes(89) 3465.2804	hresvalenca@gmail.com
TOTAL LEITOS					791	3	374	9	0	0	0	0	82		



RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 045/2021

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- O Ofício Nº 1148/2021/SVS/MS, de 03 de maio de 2021, referente à solicitação do levantamento do quantitativo de doses (D2) das vacinas COVID-19 (Sinovac/Butantan) para complementação do esquema vacinal;
- A necessidade de se implantar ações para promoção de ajustes a fim de garantir o esquema vacinal completo dos grupos alvos;
- O levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios piauienses, apontando o quantitativo de doses (D2) faltantes da vacina Covid-19 (Sinovac/Butantan) para completar o esquema vacinal em aberto, conforme tabela em anexo.

RESOLVE:

- Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde para fornecimento de 24.157 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete) doses da vacina Covid-19 (Sinovac/Butantan), necessárias para completar o esquema vacinal em aberto no Estado do Piauí, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios piauienses, de acordo com a tabela em anexo.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 05 de maio de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE-SUPAT
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE –
DUVAS GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA - GAB

LEVANTAMENTO

Respondido pelos Municípios em Relação ao Quantitativo de Doses faltantes de Coronavac para completar o esquema vacinal de Covid-19

	Município	Responsável	Quantas doses faltam de D2(Coronavac)
	Acauã-PI	Leidjane de Melo Lima	106
1.	Agricolândia	Janne Kelly Alves de Alencar	100
2.	Água Branca	Amilton Feitosa (Secretário de Saúde)	550
3.	Alegrete do Piauí	Francislene Isabel da Silva	71
4.	Altos/ pi	Débora Cristina	317
5.	Amarante	Enfermeira Luciana Luisa noleto barbosa	1.492
6.	Arraial-PI	Dalívia Marta	5
7.	Assunção do Piauí	Manoel Ernesto	20
8.	Avelino Lopes	Clayton Vieira de Araujo	50
9.	Alvorada do Gurgueia	SUANNY PÉRSIA DE FARIAS RODRIGUES BEZERRA	260
10.	Baixa Grande do Ribeiro PI	Kellyo Rodrigues da Costa	150

11.	Barras	Lucinalva Maria de Sousa	247
12.	Barro	Claudenne Abreu Vilela	332
13.	Batalha	Coordenador de Imunização	197
14.	Bela vista Piauí	Thais Aparecida Barros	36
15.	BELEM DO PIAUI	WOLNEY BARROS LEAL	187
16.	Betânia do Piauí	Lásara Emanoella Sousa Santana	10
17.	BOCAINA	SECRETÁRIO DE SAÚDE	10
18.	Bom Jesus	Evelyn Sá	43
19.	Bom Princípio do Piauí	Jeferson Silva Araujo	50
20.	Brejo do Piauí	Hemilly de Sousa Aguiar Ferreira	80
21.	Buriti dos Lopes	Flávio Ibiapina Rodrigues	650
22.	Buriti dos Montes - Piauí	Pedro Wagner Bezerra dos Santos	75
23.	Cajazeira	Jovenilde Ferreira de Sousa Gonçalves	30
24.	Cajueiro da Praia	Monique de Aquino Ferreira	70
25.	Campinas do Piauí	Renizy Pereira Santana	100
26.	Campo Alegre do Fidalgo	Isnaldo Ribeiro da Mata	79
27.	Campo Grande do Piauí	Dayro Rodrigues de Lima Coutinho	30
28.	Campo Largo do piauí	Bernardo Lopes Soares	140
29.	Campo Maior	Patricia Rodrigues Vieira	375
30.	Canaveira	Eliziane Mota dos Anjos Enfermeira	40

	Município	Responsável	Quantas doses faltam de D2(Coronavac)
31.	Canto do Buriti	Gabriela valente Oliveira	550
32.	Capitão de Campos	Milton Cardoso Magalhães Júnior	93
33.	Caracol	Elizabeth Camapum Reis	74
34.	Caraúbas do Piauí	Elizalza Escorcio de Brito Carvalho	90
35.	Cocal de Telha	Maria Orlanda de Oliveira	190
36.	COIVARAS	JUCILEIDE GOMES MATIAS	176
37.	Colônia do gurgueia	Luciane de Souza Coutinho	30
38.	Colônia do Piauí	Mardila Ceiciann Freitas e Carvalho	260
39.	CONCEIÇÃO DO CANINDE	WESLEY DOS SANTOS SILVA	19
40.	Corrente-PI	Wanderson Pablo da Silva Flora	150
41.	Cristalândia do Piauí	Alexandra de Castro Nogueira	275
42.	Cristino Castro	Kelúria Brito Honório Torres	10
43.	Curimatá	Halana Henriette de Carvalho Melo	130
44.	CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PIAUÍ	NIEDJA ISABEL SILVA XAVIER CARVALHO	70
45.	Curralinhos	Maria Julia Pereira de Moraes	301
46.	Demerval Iobão	Thamyris Santos Félix Abreu	380
47.	Dom Inocêncio	Glirle da Silva Coelho Marques	154
48.	Domingos Mourão	Maria Cleudes Lopes dos Santos Sousa	112
49.	Esperantina	Misaki M Lira	111
50.	Fartura do Piauí	Thissiane Alves	77
51.	Francisco ayres	Conceição de Maria Nunes de Sousa. Coordenador de sala de vacina. 89 994076690	44
52.	Floriano	James Rodrigues dos Santos	420
53.	Francinópolis	Dulce orminda Mendes Martins nogueira	40
54.	Francisco Macedo - PI	Meiriane Retráo- Enfermeira	87
55.	FRONTEIRAS	BARTIRA BBEZERRA DE BRITO - ENFERMEIRA	114
56.	Hugo Napoleão	ELCIANO BARBOSA NUNES SA	231
57.	Itaueira	Tayse Maia	30
58.	JACOBINA	Yandrah N Teixeira	88
59.	Jaicós	Enfermeira RAKEL Monteiro	170
60.	Jardim do Mulato	Leisa Maria da Costa Silva	60
61.	Jatobá do Piauí	Cinthia Simone Veiga Dias	256
62.	JERUMENHA	Marcos Augusto da Rocha Carvalho	81

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 9 de agosto de 2021 • Nº 170

	Município	Responsável	Quantas doses faltam de D2(Coronavac)
63.	Juazeiro do Piauí	Isadora de Oliveira Silva	26
64.	João Costa	Valéria Gomes Alves	20
65.	Joaquim Pires	Ana Carolina de Amorim Sousa	200
66.	Jurema	Hildegarda de Santana Lima	8
67.	Lagoa alegre	Daniele Priscila de Lima silva	351
68.	Lagoa de São Francisco	Gabriely de Sousa da Luz	265
69.	Lagoa do Barro do Piauí	Bruno Henrique Ferreira dos Santos	30
70.	LAGOA DO PIAUI	JEANNE NEFERTIT ALEXANDRINO FLORIANO	250
71.	Lagoinha do Piauí	Wallas Samuel de Sousa Sobrinho	125
72.	Luís Correia	Ana de Cássia Ivo Dos Santos	100
73.	Luzilândia	Lúcia de Fátima Soares Carvalho	120
74.	Madeiro	Najlane Pessoa Sabóia	90
75.	Manoel Emidio	Ludymila Freitas de Amorim	10
76.	Marcolândia	Mônica Rodrigues - Coordenadora de Atenção Primária	161
77.	Massapê do Piauí	Maria Claudete Batista da Silva	220
78.	Matias Olímpio	Victoria de Sousa lima	130
79.	Miguel Alves	Leopoldina Cipriano Feitosa	466
80.	Miguel Leão - PI	Laianny Luize Lima e silva	100
81.	Monsenhor Gil	Márcia Eloisa Gonçalves dos Santos	96
82.	Monsenhor Hipólito	Ana Prisk Bezerra Leal	454
83.	Monte Alegre do Piauí	Jessyca Anselmo Alves	196
84.	Morro do Chapéu do Piauí	Deusuita Maria de Jesus Neta	45
85.	Morro cabeça no tempo	Wlisses Alves Duarte	230
86.	Murici dos portelas	Glauceire moura cavalcante	24
87.	Nazária	Flávia Camila de Almeida Ribeiro	40
88.	Nossa senhora dos remédios	Milena Cristina Bello dos Santos	90
89.	Novo Oriente do Piauí	Ranielle Soares Lima Miranda	30
90.	Oeiras	Katharine Bezerra Dantas	75
91.	Olho D'água do Piauí	Ingrid Rodrigues da Silva	75
92.	Padre Marcos	Yedda Dafny Carvalho Macedo	8
93.	Pajeú do piaui	Adriana Gomes Leal	120
94.	Palmeira do Piauí	Pauliana da Conceição Silva	280
95.	Paquetá - PI	Marcos Valério	202
96.	Passagem Franca do Piauí	Heldiane de Paula Dias	257
97.	Paulistana-PI	Douglas Dêrcio Teixeira	44

	Município	Responsável	Quantas doses faltam de D2(Coronavac)
98.	PAVUSSU	JANAYNA DA COSTA E SILVA	106
99.	Pedro II	Saara Markia	700
100.	Pedro Laurentino	Laecia Antunes	170
101.	Pimentarias	Mayara Stefanni de Lacerda Bezerra	70
102.	Piracuruca	Adriana Silva Fontinele	300
103.	Piripiri	Ylana Pereira Sampaio - Coordenadora de Imunização de Piripiri	250
104.	Porto	Francisca Rejane dos Santos Cardoso	159
105.	Porto Alegre do Piauí	Celudianne Soares Rodrigues	47
106.	PRATA DO PIAUÍ	JAINE DA CRUZ ALVES DE MOURA ALMEIDA	287
107.	REGENERACÃO - PI	NAYANA PATHRICIA RODRIGUES	300
108.	Santa Cruz dos milagres	Karyn ibiapiña Carvalho neiva	4
109.	Santa Filomena	Secretaria de saúde	90
110.	Santa Luz	Francisca Geania Lima de Araujo	115
111.	Santo Antônio deLisboa PI	Raimunda Nascimento	100
112.	Santo Antônio dos Milagres	Tâmara Leticia Lopes de Sousa	80
113.	Santo Inácio do Piauí	Erlane Celestina de Moraes	15
114.	São Braz do Piauí	Verônica Bezerra Batista de Oliveira Paes Landim	20
115.	São Félix do Piauí	Ieda Valeria Rodrigues de Souza	103
116.	São Francisco de Assis do Piauí	Brenno Felipe de Carvalho Cavalcante	10
117.	São Gonçalo do Gurguéia	Izabella Araújo	19
118.	São João da Fronteira	Ilanamara Pereira da Silva Linhares	230
119.	São João do Arraial	Alcioneide Gomes Lopes	190
120.	São João do Piauí	Coordenadora de Imunização, Atenção Básica,	34
121.	São José do Divino	Maria da Saúde Ibiapina da Silva	110
122.	São Lourenço do Piauí	Denizze Ramos Ribeiro	190
123.	São Miguel do Tapuio Piauí	Coordenadora Lara Paiva	240
124.	São Pedro do Piauí	Ana Lourdes Lucio Ribeiro de Aquino	70
125.	Sebastião Barros	Carolina Diamantino Lopes da Silva	269
126.	Sebastião Leal	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	303
127.	Sigefredo Pacheco	Ana Kerolle de Oliveira	130

	Município	Responsável	Quantas doses faltam de D2(Coronavac)
		Carvalho	
128.	SIMPLICIO MENDES	VANESSA AQUINO LEAL	470
129.	Tamboril do Piauí	Danilo Martins Valente	70
130.	União	MILENA FRANCE ALVES CAVALCANTE	2855
131.	Uruçuí	Cynthia Mendes	100
132.	Valença do Piauí	Fabiola Lopes	102
133.	Várzea Branca do Piauí PI	Valdenides Sena Carvalho Passos	153
134.	Vera Mendes	Andréia Sousa Sampaio Carvalho	39
135.	Vila Nova do Piauí	Dayro Rodrigues de Lima Coutinho	60
136.	WALL FERRAZ	Andreia de Carvalho Pacheco	49
	TOTAL		24.157

Atualizado: 10h 05/05/2021

Responderam não estarem necessitando

Guadalupe

Manoel EMIDIO

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 105/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto no Ofício Nº 84/2021, da Prefeitura Municipal de Esperantina/PI, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

- Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao custeio do Sistema de Saúde do Município de Esperantina/PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI
Of. 3014

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SSP-PI/2021
Processo SEI nº 00027.000316/2020-55

Com base nas informações constantes do **Processo SEI nº 00027.000316/2020-55**, referente a **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/SSP-PI/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU A AGESPISA NO BAIRRO PARQUE IDEAL, ZONA SUDESTE, TERESINA PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE** nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, por total legalidade dos atos praticados na licitação, que teve por vencedora a licitante empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.480.650/0001-99**.

Publique-se.

Teresina, 09 de agosto de 2021.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico Nº 42/2020 CPL/SESAPI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.019882/18-30
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
Pregoeiro: Eliane Cardoso de Araújo.
Data da Adjudicação: 19/02/2021
Data da Homologação: 19/02/2021.
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO/Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
DANIELLE VIDAL MARTINS/Presidente da CPL/SESAPI.
MOTIVO: O NÚMERO DO EXTRATO GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº II/2021-CPL/SESAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008881/20-73

LEIA-SE:

EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº III/2021-CPL/SESAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008881/20-73

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Publique-se

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 177

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**AVISO DE RETIFICAÇÃO****CONTRATO Nº 25/2021 – SETRANS/PI**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do Extrato do Contrato nº 25/2021 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 03 de agosto de 2021, Nº 165, pag. 87. **Onde se lê:** “FR – 110” **leia-se:** “FR – 100”.

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 710

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021		
Nº do processo SEI	00022.000619/2021-07	
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação	
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93	
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	510101	
Contratado	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ	
CNPJ/CPF do Contratado	07.148.770/0001-25	
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento SUPER LIVE DE FÉRIAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. JOÃO MADISON no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).	
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)	
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)	
Valor Global	100.000,00 (Cem Mil Reais).	
Data da Assinatura do Contrato	26/07/2021	
Fonte de Recurso	0100001001	
Natureza da Despesa	3390.39	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00062	
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01380	
Signatários do Contrato	Pela Contratante:	FABIO NÚÑEZ NOVO
	Pela Contratada:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11	
Nº do processo SEI	00022.000619/2021-07
Fundamento legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT - PI
CNPJ Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratado	07.148.770/0001-25
Resumo do objeto do contrato	referente a realização do evento SUPER LIVE DE FÉRIAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. JOÃO MADISON no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo de vigência	120 dias
Prazo de execução	120 dias
Valor global	100.000,00
Dotação orçamentária	2244
Fonte de Recursos	010000100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00062
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01380

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura

Of. 019

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 1780097/**
SEADPREV-
PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Teresina/PI, 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos dos Processos SEI Nº 00119.000206/2021-45.

A Secretária de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR prorrogação do Contrato Nº 001/2019 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa RFC CARVALHO - EIRELI, referente a celebração do Terceiro Termo Aditivo do contrato de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, “com vigência de 17 de junho de 2021 à 17 de junho de 2022. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018, Resolução CGFR Nº 004/2018 e Resolução CGFR Nº 02/2020 e CGFR nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021, PARECER Nº 781/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1526/2021, no valor de R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais) ao mês e de 297.648,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) ao ano, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
SEADPREV/PI.

Of. 1717



  EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021-SUPLI/GECCO/AGESPISA VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 06/2021 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SENDO 10 (DEZ) PICK-UPS CABINE DUPLA QUATRO PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. EMPRESA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 09.192.288/0001-18 SEDE: AVENIDA BARÃO DE GURGUÊIA, Nº 1305, SALA 01, BAIRRO VERMELHA, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTANTE: HAGEM MAZUAD NETO CPF Nº 354.050.073-15 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA					
ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	10	R\$ 4.199,00	R\$ 41.990,00	R\$ 503.880,00	10 (dez) Pick-ups Modelo TORO, Marca FIAT, cabine dupla quatro portas: Veículo tipo pick-up porte grande, zero km, ano de fabricação mínimo 2021; motor movido a óleo diesel, turbo, com no mínimo 4(quatro) cilindros e potência mínima de 170CV e torque mínimo de 35,0 mkgf; eixo motriz tipo 4x4 e redução, com acionamento no interior do veículo, tração traseira com rodagem simples; direção hidráulica integral assistida; aparelho condicionador de ar original de fábrica (ar quente e frio), com no mínimo três velocidades; caixa de mudanças/câmbio: tipo manual, transmissão com no mínimo 05 velocidades e uma ré; sistema de freios a disco ou tambor equipados

					com ABS (sistema anti-bloqueio) e EBD (sistema específico de monitoramento de rodas traseiras); deverão ser equipados com no mínimo, os seguintes itens: capacidade para 05 ocupantes; pneus radiais(sem câmara) medindo no mínimo 235/75 R16; embreagem com sistema de acionamento hidráulico; AIR BAG frontal duplo; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.
VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 01: 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais). VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 01: R\$ 503.880,00 (quinhentos e três mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 03/08/2021. PROCESSO Nº 749/2021. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 GENIVAL BRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente					

Of. 552

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Processo SEI nº 00012.009789/2021-68

DA: Diretoria da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA
 PARA: Gabinete (APOIO)
 Assunto: Solicitação de Publicação do Resultado de Análise da Habilitação

Solicitamos que seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI) o RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2014 - DUCARA/SESAPI referente ao seguinte Estabelecimento de Saúde: EDUARDO LEAL & IRMÃOS LTDA - ME (CLÍNICA FISIOTERAPIA) em anexo.

Informamos, também, que encaminhamos o Resultado da Análise acima mencionada através de e-mail ao Apoio do Gabinete.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2021.

AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO
 Diretor da Unidade de Controle,
 Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA
Of. 2998



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2021 às 10:30 horas. MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço, Empreitada por Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020 - SEID. VALOR PREVISTO: R\$ 117.772,90. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO 01/2020/SEID, PRÓPRIOS E OUTROS. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, localizada na Rua José Noronha, 75 - Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo e-mail: cpl.msgil@gmail.com. PUBLIQUE-SE.

Monsenhor Gil (PI), 05 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS DE SOUSA RIOS
Presidente da Comissão
P. P. 5164

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de contrato proc. Administrativo 005/2021 Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Contratante: Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI), CNPJ 01.612.609/0001-84. Contratado: G. G da Silva Alves EPP "MJL Engenharia" CNPJ 27.226.572/0001-40. Valor contratado: R\$ 240.867,07 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos) Fonte de Recursos: Convenio Funasa (Siconv nº 880520/2018). Signatários: Benedita Vilma Lima Prefeita municipal e representante da contratada. Data da assinatura: 03 de agosto de 2021.

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Extrato de termo de homologação proc. Administrativo 005/2021 Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: execução de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município. Homologo para os efeitos legais a empresa: G. G da Silva Alves EPP "MJL Engenharia" CNPJ 27.226.572/0001-40, como vencedora do certame. Signatários: Benedita Vilma Lima Prefeita municipal e representante da contratada. Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.

P. P. 5165

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (APÓS CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA) Tomada de Preços nº 003/SSP-PI/2016 Processo Sei 00027.000520/2021-57

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SSP/PI torna público que, após frustrada a tentativa de renovação da proposta apresentada pela 1ª Colocada, Empresa CARLOS E SILVA LTDA EPP, aferiu a vantajosidade na convocação da 2ª Colocada no certame, CONSTRUTORA HIGILAR LTDA - ME (CNPJ: 20.480.650/0001-99). Considerando que a Gerência de Engenharia da SSP-PI, em conformidade com o Item 6.7 do Edital da Tomada de Preços nº 003/SSP-PI/2016, já havia julgado válida a proposta ofertada pela empresa CONSTRUTORA HIGILAR LTDA - ME, declara-se vencedora do certame a referida empresa. Ficam desde já cientificadas todas as empresas que o prazo recursal do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93 terá início a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Teresina, 6 de agosto de 2021.

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL/SSP-PI

Of. 018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO 01/2021	
Nº do Processo SEI:	00039.000160/2021-54
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	Menor preço por Item
Identificação do Licitante: (nome do Órgão/entidade pública estadual)	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) nos dessalinizadores nas comunidades atendidas pelo PAD-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto Integral do Edital	licitações-e do Banco do Brasil A INFORMAÇÕES: CPL/EMATER, RUA JOÃO CABRAL – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/EMATER, no mesmo endereço, FONE: (85) 3216-3858 e-mail: licitacaoematerpi@gmail.com com cópia para: thayanne.feitosa@emater.pi.gov.br
Data Abertura e entrega das Propostas	INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 11/08/2021 às 14h00min FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 10h00min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2021 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2021 às 10h00min;
Valor global Estimado	R\$ 187.485,13 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento 15 Unidade Orçamentária 15202 Função 20 Sub Função 606 Programa 0006 Ação 1942
Fonte de Recurso	100
Natureza das Despesa	339039
Nº Nota Reserva no SIAFE	2021NR00148

ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO
Pregoeira da CPL/EMATER

Visto:
FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
DIRETOR GERAL - EMATER

Of. 306



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2021	
Nº do Processo SEI	00323.002046/2021-53
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21003869
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16; e 01 Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1.800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06/08/2021
Valor Global Anual	R\$ 19.580,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00441
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01978
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 919

EXTRATO DO CONTRATO nº 115/2021	
Nº do Processo SEI	00323.002047/2021-06
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21003867
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 (uma) grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses

Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06/08/2021
Valor Global	R\$ 24.900,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00439
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01973
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 9124

EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2021	
Nº do Processo SEI	00323.002171/2021-63
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21004041
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, Lei 10.520/02
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	J R PESSOA FILHO EIRELL
CNPJ da Contratada	02.939.111/0001-93
Resumo do Objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e insumos para reprodução e transporte de alevinos, bem como alimentação dos peixes no primeiro ciclo de cultivo no manejo e despesa nos Projetos de Unidades Produtivas de Piscicultura em Tanques Rede que serão implantados nos municípios piauienses com potencial para atividade o âmbito do Plano Estadual de Aquicultura 2019/2023.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06/08/2021
Valor Global	R\$ 16.626,80
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1993
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00474
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01997
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Rodrigues Pessoa Filho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 9125



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 12/2021 - SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PROFISCO II
- Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí -
PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O POSTO
FISCAL COVADONGA, NO MUNICÍPIO DE PIO IX, PERTENCENTE
À SEFAZ/PI

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 25/08/2021.
LOCAL DE ENTREGA: ATRAVÉS DO E-MAIL cel@sefaz.pi.gov.br
OU NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas, BLOCO
C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da
Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL.
O Edital da Comparação de Preços N.º 12/2021 está disponível no site
da SEFAZ/PI: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/licitacao/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima; pelo portal
eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br Telefone:
(55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 150

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO EX-OFFÍCIO Nº 003/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0003289/2018.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ
06.554.729/0001-96.

CONVENIENTE: Centro de Formação Mandacaru de Pedro II- PI, CNPJ:
35.146.752/0001-40.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Termo de Fomento
nº 006/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos
financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o
Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de
dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2021

Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual da Educação do Piauí.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 243

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 236/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019;
CONTRATO: Nº 014/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI, CNPJ:
07.532.783/0001-01;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 014/2020, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - LOTE II, NO MUNICÍPIO
DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 014/2020, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE
09/05/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, PELA
CONTRATANTE E FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, PELA
CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 236/2019;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019;
CONTRATO: Nº 014/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI, CNPJ:
07.532.783/0001-01;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 014/2020, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - LOTE II, NO MUNICÍPIO
DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA)
DIAS.
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 014/2020, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE
07/08/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS, PELA
CONTRATANTE E FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, PELA
CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 042/2020
CONTRATO: Nº 070/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
- IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA - LTDA., CNPJ: 24.353.178/
0001-84;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 070/2020, RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE VERAMENDES - PI, SERÁ
AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS
DO CONTRATO Nº 070/2020, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE
17/07/2021;



SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E CRISTIAN LASSY SANTOS ALENCAR RAMOS - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 075/2020
CONTRATO: Nº 088/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: PRÓ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.851.187/0001-70;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2020, RELATIVO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EXTENSÃO 65,14KM, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 088/2020, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: Nº 068/2020;
CONTRATO: Nº 005/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: TERRA PROJETOS E SERVIÇOS (F. IRANILDO BEZERRA JÚNIOR), CNPJ: 16.642.835/0001-85;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2021, RELATIVO A RECUPERAÇÃO DE 42,31Km DE ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 005/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JÚNIOR - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 106/2020;
CONTRATO: Nº 020/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: 06.226.439/0001-13;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021, RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, ÁREA 603,00M2, POV. SÍTIO ALEGRE, NO MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 020/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 09/05/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA - PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2020;
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 106/2020;
CONTRATO: Nº 020/2021;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: 06.226.439/0001-13;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021, RELATIVO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, ÁREA 603,00M2, POV. SÍTIO ALEGRE, NO MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, SERÁ AMPLIADO EM 90 (NOVENTA) DIAS;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 020/2021, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021, COM EFEITOS A PARTIR DE 07/08/2021;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA - PELA CONTRATADA.

Of. 1566

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2021

Número do Processo de Licitação: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC - Convite nº. 01/2021 - SEFAZ-PI.
Modalidade de Licitação: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC - Convite nº. 01/2021 - SEFAZ-PI.
Fundamento Legal: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC - Convite nº. 01/2021 - SEFAZ-PI, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.006329/2021-37, Recurso BID, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 500/2021, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 041/2021, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Contratada: ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ/CPF da Contratada: 08.670.505/0001-75.
Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Consultoria para Implantação da Gestão para Resultados com foco na Melhoria do Desempenho e Controle Institucional no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí. Essa Contratação está prevista no âmbito do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Piauí - PRODAF/PROFISCO II com as seguintes especificações: produto P1.1 - Modelo de Gestão por Resultados Implementado; subprodutos P1.1A Procedimentos para Gestão por Resultados Implementado e P1.1B Metodologia de gerenciamento de riscos para apoio ao planejamento; tipo de contratação: Seleção Baseada na Qualidade do Consultor (SQC).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Prazo de Execução: 06/08/2021 a 06/04/2022.
Data da Assinatura do Contrato: 06/08/2021.
Valor Global: R\$ 1.029.428,40 (um milhão, vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.
Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.
Natureza da Despesa: 44.90.35.01.
Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00143.
Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO02025.
Signatários do Contrato:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: CARLOS EDUARDO GONÇALVES.

Of. 170

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do contrato nº 012/2021	
Nº Processo SEI	00152.000055/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001418
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão eletrônico nº 011/2020 – DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Coleta e Transporte, com destinação final de Resíduos sólidos.
Contratante	Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE
Codificação da UL no SIAFE	200101
Contratado	LIMPSERV EIRELI
CNPJ/EPF do Contratado	Nº 07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços de Coleta e Transporte final de Resíduos
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	10/08/2021
Valor global	R\$ 4.562,04 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).
Dotação orçamentária	R\$ 4.562,04 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR0036
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO0039
Signatários do contrato	Pela Contratante: Igor Leonam Pinheiro Néri Pela Contratada: Carlos Antônio de Moura Filho

Of. 625**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SUPARC****PROCESSO SEI Nº 00010.002531/2020-70**

A Comissão Especial de Licitação torna pública a REABERTURA da Concorrência Pública nº 002/2020-SUPARC, cujo objeto é contratação de concessão de uso para gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de requalificação e modernização do Parque Estadual Zoobotânico, com sessão para ocorrer no dia 14 de setembro de 2021, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência

do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI. A suspensão do certame, publicada no DOE nº 149, pág. 46 de 15 de julho de 2021, se deu em razão da necessidade de revisão e retificação dos estudos do projeto.

Em razão do período de DISTANCIAMENTO SOCIAL e das determinações contida no Decreto Estadual nº 18.966, o EDITAL e seus elementos constitutivos, bem como os estudos do projeto, estarão disponíveis aos interessados através no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Teresina, 09 de agosto de 2021.

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC
Of. 279

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

Extrato de Termo de Apostilamento nº 01/2021 ao Contrato nº 37-2021

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 37-2021 (Pavimentação em paralelepípedo no município de Itainópolis -PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Processo nº AA.153.1.000547/21-22
Objeto: Apostila ao Contrato nº 37-2021 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 100.

Teresina, 09 de agosto de 2021.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Turismo

Extrato de Termo de Apostilamento nº 02/2021 ao Contrato nº 38-2021

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra de mobilidade urbana do Contrato nº 38-2021 (Pavimentação em paralelepípedo no município de Acauã -PI), em que celebram a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí e a empresa Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Processo nº AA.153.1.000546/21-10
Objeto: Apostila ao Contrato nº 38-2021 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas:

a) Fonte de Recursos: 100.

Teresina, 09 de agosto de 2021.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Turismo

Of. 466**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40-2021**

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 06.554.448/0001-33

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS URBANAS CONTEMPLANDO OS SEGUINTES TRECHOS: 1 RUA PRINCIPAL POV. RIBEIRA, 2 RUA PRINCIPAL POV. CARAPEBA, 3 PROJETADA 01 POV. CARAPEBA, 4 RUA ACESSO 01 POV. CARAPEBA TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.523,878M² NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI e Maria das Dores Fontenele Brito pela prefeitura de Luís Correia-PI.

Of. 40



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/CPL/SEJUS-PI	
Nº do processo SEI	00003.000574/2020-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19001899
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí- SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA – ME
CNPJ/CPF do Contratado	30.635.873/0001-31
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	02/08/2021
Valor global	R\$ 73.815,00
Dotação orçamentária	22.22101.10.421.0003.3047
Fonte de Recursos	110
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00091
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO00903
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa Pela Contratada: Antônio Carlos de Marque Júnior

Of. 1021

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2021-HPM	
Processo SEI nº	0002.006251/2020-30. (Adm. nº 256/20)
Número Automático no SIAFE-PL	20001943
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 41/2020-HPM.
Fundamentação Legal	Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93;
Contratante	Hospital Dirceu Arcoverde – HPMP.
UG no SIAFE	260102
Contratada	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.401.085/0001-36;

Resumo do Objeto	Aquisição de Medicamentos
Prazo de Vigência	Termo inicial a data de sua assinatura, e por termo final 90 (noventa) dias a partir dessa data, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
Prazo de execução	90 (Noventa) dias.
Data de Assinatura	09 de Agosto de 2021;
Valor Global R\$	14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária	261021030200012863
Fonte de Recursos	13 (SUS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Nota de Reserva nº	2021NR00248
Nota Patrimonial nº	2021RO01935
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Ten. Cel. PM Marcos Rogério de Souza – Dir. Geral.
	Pela contratada: Arsênio Messias da Silva Costa, CPF nº 655.703.673-49;

Of. 173

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.06.2021/ZPE

OBSERVAÇÃO: Fica cancelado o Extrato do Contrato nº 02.06.2021/ZPE publicado na data de 30/06/2021, na página nº 136, do Diário Oficial do Estado do Piauí, que passa a vigorar nos termos abaixo:

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviço de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI, termo de referência e acompanhamento da licitação para compor o processo licitatório de Reforma do Prédio da Administração da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa DELPHOS ENGENHARIA LTDA;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: DELPHOS ENGENHARIA LTDA;

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI, termo de referência e acompanhamento da licitação para compor o processo licitatório de Reforma do Prédio da Administração da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: até 26 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
PARNAÍBA - ZPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/ZPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 023/2021

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632.053.193-20 e RG nº 070211982019-5 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1565, Apartamento 201, Bairro Jôquei, CEP: 64.049.190, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2021, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

É o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA-ZPE PARNÁIBA**, conforme constante no corpo do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ESCALA DE SERVIÇO	VALOR DO POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENS. DOS POSTOS	Xº	VALOR GLOBAL DOS POSTOS
Posto 12 (doze) horas diurnas armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	R\$ 8.745,40	02	R\$ 17.490,80	X 12	R\$ 209.889,60
Posto 12 (doze) horas noturno armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	R\$ 10.837,50	02	R\$ 21.675,00	X 12	R\$ 260.100,00
VALOR MENSAL - (Trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)					R\$ 39.165,80
VALOR GLOBAL - (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 469.989,60

01. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.093.210/0001-86 e Inscrição Estadual nº 19.491.497-6, com sede na Rua Aurino Aquino Nascimento, nº 1763, Bairro Alto da Cruz, CEP: 64.430-000, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, telefone: (86) 3280-1215, neste ato representada por MAGDA STEFANNY DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.546.620 SSP/PI e do CPF/MF nº 062.017.243-62, domiciliada e residente na Rua Inácio José de Andrade, nº 173, Bairro Cidade Nova, CEP: 64430-000, na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí.

02. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de fornecimento dos serviços constantes dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 007/2021.

03. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

04. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA**, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

05. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

06. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA**, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

07. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA**, mediante aquiescência da(s) detentora(s) do Registro de Preços, e após pesquisa de mercado vigente à época da possível renovação, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 11.319/2004, do Governo do Estado do Piauí.

08. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Parnaíba/PI, para dirimir e resolver qualquer questão.

Parnaíba - PI, 05 de agosto de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da ZPE Parnaíba-PI

M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE
PARNAÍBA - ZPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2021- ZPE PARNAÍBA, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA.

VENCEDOR: M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA.

CNPJ: 14.093.210/0001-86

ESCALA DE SERVIÇO	VALOR DO POSTO	Nº DE POSTOS	VALOR MENS. DOS POSTOS	Xº	VALOR GLOBAL DOS POSTOS
Posto 12 (doze) horas diurnas armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	R\$ 8.745,40	02	R\$ 17.490,80	X 12	R\$ 209.889,60
Posto 12 (doze) horas noturno armado, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	R\$ 10.837,50	02	R\$ 21.675,00	X 12	R\$ 260.100,00
VALOR MENSAL - (Trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)					R\$ 39.165,80
VALOR GLOBAL - (Quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)					R\$ 469.989,60

Parnaíba (PI), 05 de agosto de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da ZPE Parnaíba-PI

Of. 101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 017/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal Aroeiras do Itaim– PI.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas de Aroeira do Itaim– PI.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Edmilson Francisco de Deus – Prefeito de Aroeiras do Itaim– PI.

Of. 626

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 006/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS
PROCESSO Nº AA.152.1.000287/21-05
SEI Nº: 00152.0000126/2021-83

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE Nº 06/21, conforme a seguir: **HABILITADAS: CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45; REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46 e PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70**, por terem cumprido todos os itens do Edital. Visto que todas empresas participantes do certame foram HABILITADAS e que não houve nenhuma manifestação, informamos que a data para abertura do Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços será dia 11/08/2021 às 11h na sala da CPL desta SDE. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 627

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000183/2021-32
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 03/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 107/2021 e Parecer PGE nº. 42 Despacho nº 661
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	contratação de empresa para executar os serviços de 10.085,41 m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Francisco Matias de Lima, Projetadas 01,02,03, Cíliro Pereira dos Santos, Angelo Torres, Firmino Raimundo Torres, Pedro Pereira dos Santos e Projetada 04 (Cerca Velha) no município de Floresta do Piauí-PI.
Data da Licitação	26 de Agosto de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 896.867,25 (Oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00234
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 507



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

EXTRATO DO CONTRATO PJU/005/2021	
Nº do processo SEI	00016.000570/2021-63
Nº automático de Contrato no SIAFE	21003226
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 002/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI
Codificação da UG no SIAFE	460201 - DER
Contratado	CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ do Contratado	02.577.913/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas nos municípios deste Estado, conforme lotes a seguir: LOTE II: Vias na Zona Urbana do Município de João Costa - PI, com área de 6.752,27 m².
Prazo de vigência	36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	15/04/2021
Valor Global	R\$ 894.065,18 (oitocentos e noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana.
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários, 210 – Recursos de Convênio.
Natureza da Despesa	Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00275
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01996
Signatários do Contrato	Pela Contratante: José Dias de Castro Neto Pelo Contratado: Lourival Nogueira de Araújo Filho

Of. 046

EXTRATO DO CONTRATO PJU/006/2021	
Nº do processo SEI	00016.000571/2021-16
Nº automático de Contrato no SIAFE	21003245
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 002/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI
Codificação da UG no SIAFE	460201 - DER
Contratado	CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ do Contratado	02.577.913/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas nos municípios deste Estado, conforme lotes a seguir: LOTE III: Vias na Zona Urbana do Município de Socorro do Piauí, com área de 2.844,52 m².
Prazo de vigência	36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	15/04/2021
Valor Global	R\$ 376.578,87 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana.
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários, 210 – Recursos de Convênio.
Natureza da Despesa	Cód. 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00297
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01995
Signatários do Contrato	Pela Contratante: José Dias de Castro Neto Pelo Contratado: Lourival Nogueira de Araújo Filho

Of. 047

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

Data Adjudicação: 15/07/2020

Data Homologação: 29/07/2020

Data de publicação do extrato da ata: DOE nº 145, de 05.08.20, pg. 13.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
35	05/08/2021	05/08/2022	II/2020 CPL/SAF	A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de produção de cajuína e forragem animal para atender a meta 06 demanda no Projeto: Consolidação do PNCF no estado do Piauí - Estruturação e Operacionalização do Programa, na Unidade Técnica do Crédito Fundiário.	Pregão Eletrônico-SRP Nº.004/2020

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA (und)	SALDO REMANESCENTE
01	150	41
02	150	41
03	750	641
04	600	491
05	600	491
06	300	191
07	300	191
08	300	191
09	150	41
10	150	41
11	150	41
12	600	491
13	150	41
14	27000	26.891
15	300	300
16	200	revogado
17	150	41
18	4455	4455
19	495	386
20	135	26
21	15	9

Observação: Os demais itens não foram prorrogados devido à falta de anuência da empresa vencedora e por não ter saldo remanescente.

Informações: Sala de Pregões. Av. João Cabral, nº 2319, CEP: 64.002-150. Teresina-PI. Telefone (86) 3216-2160/ (86) 3216-2189.

Luciana Spindola Monteiro Toussaint
Pregoeira SAF/PI

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar- SAF/PI

Of. 857



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.001500/21-49
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ do Contratado	11.229.270/0001-95
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de manutenção corretiva realizada em 07 (sete) respiradores (ventiladores pulmonares), conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais), referente aos serviços supramencionados.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	20/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR – MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.017185/20-62
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo, durante o mês de Novembro/2020 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo no mês de Novembro/2020.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/06/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.018503/20-98
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo, durante o mês de Dezembro/2020 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo no mês de Dezembro/2020.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	04/08/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.002809/21-80
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo, durante o mês de Janeiro/2021 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo no mês de Janeiro/2021.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.002809/21-81
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo, durante o mês de Fevereiro/2021 , amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), referente aos serviços de fretamento SAMU aéreo no mês de Fevereiro/2021.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	12/07/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 3047

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	SEI nº 00012.007012/2021-69
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
CNPJ do Contratado	12.066.015/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 848.118,81 (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dezoito Reais e oitenta e um centavos), referente aos serviços realizados no mês Junho/2021 .
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	09/08/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Gefferson Oliveira Santos - SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA .

Of. 3050

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: **00.000.000/5113-66**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 6260, 6330 e 6331.

Validade: 12 meses
Expedição: 04/08/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 157

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **EQUATORIAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, CNPJ: **42.150.987/0001-70**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 7400, 7620, 7621 e 7622.

Validade: 12 meses
Expedição: 09/08/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 156



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

SOCITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.478.522/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 22200059210, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 08 Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.000-000, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, convoca os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **17 de agosto de 2021**, na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI, em **primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Deliberar sobre modificação do Contrato Social, com a finalidade de alterar quadro societário;

Teresina, 05 de agosto de 2021

JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR
PP. 5153
3 - 3

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISAS TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL - INSTITUTO RIZO MOVEMENT

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISAS TRATAMENTOS MULTIDISCIPLINARES DA PARALISIA CEREBRAL sob a denominação de "Instituto Rizo Movement" ou pela forma abreviada de "IRC", CNPJ: 41.171.456/0001-00, fundada em 02/02/2021, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá sua sede na Rua Bartolomeu Vasconcelos, 2440 anexo B, sala 2, bairro Ilhotas, Teresina-PI. Tem o objetivo incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral. Incentivar e desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação da saúde de pessoas com paralisia cerebral; atuar na melhoria das condições de vida pessoas com paralisia cerebral através de meios clínicos, cirúrgicos, terapêuticos e de reabilitação potencializando as suas capacidades; construir modelos de classificação e instrumentos de avaliação funcional de pessoas com paralisia cerebral; promover o voluntariado; realizar orientações científicas e técnicas a equipes multidisciplinares para o cuidado à pessoas com paralisia cerebral ao longo do ciclo de vida; desenvolver planos, programas e projetos em parceria: estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com universidades, faculdades, unidades de saúde (hospitais, clínicas, centros de reabilitação), escolas técnicas e profissionalizantes, e entidades sem fins lucrativos e outros; integrar com programas oficiais com o setor governamental; desenvolver e participar de ações de assistências médica e psicossocial para pessoas com deficiência ou doença mental; apoio a gestão da saúde; apoio a cuidadores e familiares de pessoas com paralisia cerebral; desenvolver programas especiais de alimentação e nutrição; desenvolver programas de aquisição de medicamentos e materiais; avaliação de pacientes por profissionais de saúde e assistência social; desenvolver ações clínicas, terapêuticas e administrativas em centros de reabilitação; disponibilizar serviços de terapias alternativas; divulgar impacto e opções terapêuticas da espasticidade de pessoas com paralisia cerebral; realização prestação de serviço de assistência social sem e com alojamento; atuar com serviços de análise clínica; promover ações de boa saúde e bem-estar. Teresina, 03 de agosto de 2021. Clara Linda Correia Lima Alencar, Presidente.

P P. 5163

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 03/2021. DETRAN - PI. DATA: 31.08.2021, às 11:00 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATA apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 31 de Agosto de 2021, às 11 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 09 de Agosto de 2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 08/2021. DETRAN - PI. DATA: 31.08.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERAVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 31 de Agosto de 2021, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 09 de Agosto de 2021

P P. 5167

**EÓLICA PEDRA DO SAL S.A. - CNPJ/MF nº 08.448.356/0001-02**

Senhores acionistas, Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, dos exercícios findos em 31/12/2020 e 2019 da Eólica Pedra do Sal S.A. e esclarecemos que as notas explicativas e parecer de nossos auditores independente se encontram à disposição na administração da Companhia.

Balanço patrimonial: 2020, 2019; Ativo: Circulante: Caixa e equivalentes de caixa: 1.021, 1.363; Contas a receber de clientes: 2.667, 2.610; Impostos a recuperar: 1.036, 532; Total do ativo circulante: 4.724, 4.505; Não circulante: Impostos a recuperar: -, 2.819; Intangível: 42, 58; Imobilizado: 45.724, 50.148; Total do ativo não circulante: 45.766, 53.025; Total do ativo: 50.490, 57.530. Passivo: Circulante: Fornecedores: 308, 384; Partes relacionadas: 4.200, -; Arrendamentos a pagar: 269, 248; Imposto de renda e contribuição social: -, 169; Dividendos a pagar: -, 11; Adiantamentos de clientes: 3.281, -; Outros passivos: 349, 761; Total do passivo circulante: 8.407, 1.573; Não circulante: Arrendamentos a pagar: 2.603, 2.815; Total do passivo não circulante: 2.603, 2.815; Patrimônio líquido: Capital social: 35.633, 42.633; Reservas de lucros: 3.847, 10.509; Total do patrimônio líquido: 39.480, 53.142; Total do passivo e patrimônio: 50.490, 57.530.

Demonstração do resultado: 2020, 2019; Receita líquida de vendas: 21.816, 22.821; Custos da energia vendida: (9.484), (8.956); Lucro bruto: 12.332, 13.865; Despesas gerais e administrativas: (2.236), (1.714); Lucro antes do resultado financeiro: 10.096, 12.151; Receitas financeiras: 1.712, 583; Despesas financeiras: (330), (1.375); 1.382, (792); Lucro antes dos impostos: 11.478, 11.359; Imposto de renda: (854), (595); Contribuição social: (397), (308); Lucro líquido do exercício: 10.227, 10.456.

Demonstração do resultado abrangente: 2020, 2019; Lucro líquido do exercício: 10.227, 10.456; Outros resultados abrangentes: -, -; Total do resultado abrangente: 10.227, 10.456.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Reservas de lucros: Capital social, Reserva legal, Lucros a disposição da assembleia, Lucros acumulados, Total: Saldos em 31/12/2018: 33.133, 2.536, 6.771, -, 42.440; Dividendos distribuídos: -, -, (6.771), -, (6.771); Aumento de capital: 9.500, -, -, -, 9.500; Lucro líquido do exercício: -, -, -, 10.456, 10.456; Destinações: Reserva legal: -, 523, -, (523), -; Dividendos mínimos obrigatórios: -, -, -, (2.483), (2.483); Lucros a disposição da assembleia: -, -, 7.450, (7.450), -; Saldos em 31/12/2019: 42.633, 3.059, 7.450, -, 53.142; Dividendos distribuídos: -, -, (7.450), -, (7.450); Redução de capital: (7.000), (7.000); Lucro líquido do exercício: -, -, -, 10.227, 10.227; Destinações: Reserva legal: -, 511, -, (511), -; Dividendos adicionais distribuídos: -, -, (7.010), (7.010); Dividendos mínimos obrigatórios: -, -, (2.429), (2.429); Lucros a disposição da assembleia: -, -, 277, (277), -; Saldos em 31/12/2020: 35.633, 3.570, 277, -, 39.480.

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto: 2020, 2019; Fluxo de caixa das atividades operacionais: Lucro antes dos impostos: 11.478, 11.359; Ajustes por: Depreciação: 4.586, 4.554; Amortização de arrendamento - direito de uso: 354, 346; Juros sobre arrendamentos financeiros: 313, 334; Juros ativos sobre impostos restituídos: (1.689), -; Juros sobre financiamentos: -, 971; Juros sobre depósitos vinculados:

-, (52); 15.042, 17.512; Variação nos ativos: Contas a receber de clientes: (57), 1.217; Impostos a recuperar: (505), 2; Depósitos vinculados: 4.508, 2.734; Variação nos passivos: Fornecedores: (76), (222); Adiantamentos de clientes: 3.281, -; Outros passivos: (412), 282; Pagamento de imposto de renda e contribuição social: (1.420), (1.376); Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais: 20.361, 20.149; Fluxo de caixa das atividades de investimentos: Aquisição de imobilizado: (446), (665); Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos: (446), (665); Fluxo de caixa das atividades de financiamentos: (Redução) aumento de capital: (2.800), 9.500; Pagamentos de principal e juros de financiamentos: -, (36.197); Pagamentos de arrendamento financeiro: (557), (548); Pagamentos de dividendos: (16.900), (11.500); Caixa líquido aplicado das atividades de financiamentos: (20.257), (38.745); (Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa: (342), (19.261); Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício: 1.363, 20.624; Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício: 1.021, 1.363; (Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa: (342), (19.261).

Diretoria: Andrea Guasti - Presidente do Conselho; Hélio Kaoru Takeno - Diretor Técnico; Sérgio Cardoso de Assunção - Contador - CRC SP 212.886/0-O

A Eólica Pedra do Sal S.A. optou pela publicação resumida das Demonstrações Financeiras e informa que essas estão disponíveis na sede da empresa em sua íntegra, acompanhadas do parecer sem ressalvas dos auditores independentes da ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6.

P P. 5169

POSTO PARENTE JUAZEIRO torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença de Operação, para posto de revenda de combustível para veículos automotores, no município de Juazeiro do Piauí.

P P. 5168

AR GOMES COMBUSTIVEL, POSTO ESTRADA, CNPJ: 34.988.885/0001-09, Av. Porto Alegre, 1736, Novo Oriente, Luzilândia-PI, vem requerer a Licença de Operação para sua atividade comércio varejista de combustíveis.

P P. 5170

IVONETA GONTIJO DOS SANTOS, CNPJ n.º 11.546.501/0001-94, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação nº 3699/21 de Carvoejamento de 80 fornos localizados na Fazenda Buracos e Tábuas, Zona Rural do Município de Jerumenha-PI.

IVONETA GONTIJO DOS SANTOS, CNPJ n.º 11.546.501/0006-07, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação nº 4476/21 de Carvoejamento de 64 fornos localizados na Fazenda Retiro, Zona Rural do Município de Jerumenha-PI.

P P. 5166



A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PIAOT01, localizada na Rua São Benedito, S/N - Centro - Amarante -PI;

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PIBOM01, localizada no Morro Santa Maria, S/N - Zona Rural - Bom Jesus - PI;

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PICGD01 localizada na Av. Manoel Alves De Souza, nº 393 - Centro - Campo Grande do Piauí - PI;

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PIPDO02 localizada na Rua Cosmo Tomaz, S/N, Vila Operária, Pedro II- PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PIVPI01 localizada na Rua Coronel Mundico Dantas, s/n - Zona Rural, Valença do Piauí- PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PICYE01 localizada na Rua Um - L, s/n, Lt; 14, Qd. 9-N, Sítio Chapada do Peixe, Conceição do Canidê- PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

A CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estação Radio Base - ERB PIENA05 localizada na Rua Vereador Francisco Lustosa de Castro s/n - Chapadinha Norte, Esperantina - PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental

P P. 5171

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Anchieta Clementino Ramos Santos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí (PI), na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21/07/2021 o requerimento pelo qual a Empresa RAPIDEXNET- LTDA, CNPJ: 07.753.082/0001-94, com endereço na Rua Professor Rafael Farias, 111, Centro de Oeiras-PI, representada por sua proprietária a Sra. Maria de Fátima Rodrigues da Silva Campos, brasileira, casada, empresária, CPF nº 852.852.184-20 e RG: 21.732.846-65 SSP/BA, residente e domiciliado, na rua General Barreto Meneses, Gercino Coelho, Petrolina/PE, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 2021.07.235, de 21/07/2021, do imóvel urbano constante de UM TERRENO, com a área de 905,94m² (NOVECINTOS E CINCO METROS E NOVENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), situado na Avenida Duque de Caxias, Centro, Oeiras-PI, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MMFB-P-A0232, de coordenadas N 9.224.063,65m e E 817.341,72m; deste segue confrontando com a propriedade de SOLIMAR LEAL DE SOUSA E SILVA, com azimute de 67°28'44" por uma distância de 47,48m até o vértice MMFB-P-A0233, de coordenadas N 9.224.081,83m e E 817.385,57m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, com azimute de 158°30'35" por uma distância de 5,70m até o vértice MMFB-P-A0234, de coordenadas N 9.224.076,53m e E 817.387,66m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, com azimute de 158°30'35" por uma distância de 50,69m até o vértice MMFB-P-A0235, de coordenadas N 9.224.029,37m e E 817.406,23m; deste segue confrontando com a AVENIDA DUQUE DE CAIXIAS, com azimute de 248°58'47" por uma distância de 8,42m até o vértice MMFB-P-A0236, de coordenadas N 9.224.026,35m e E 817.398,37m; deste segue confrontando com a propriedade de EDIVA DA COSTA VIEIRA, com azimute de 337°41'56" por uma distância de 33,97m até o vértice MMFB-P-A0237, de coordenadas N 9.224.057,77m e E 817.385,48m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA MARIA DE MOURA B. DE AGUIAR, com azimute de 337°41'56" por uma distância de 11,40m até o vértice MMFB-P-A0238, de coordenadas N 9.224.068,32m e E 817.381,16m; deste segue, com azimute de 247°49'47" por uma distância de 38,52m até o vértice MMFB-P-A0239, de coordenadas N 9.224.053,78m e E 817.345,49m; deste segue confrontando com a RUA PROFESSOR RAFAEL RARIAS, com azimute 339°04'23" por uma distância de 10,56m até o vértice MMFB-P-A0232, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor Matheus da Rocha, inscrito no TRT sob nº RNP1015067344, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº BR20190087639. IMÓVEL Registrado em nome de José Calumbi da Rocha, registrado sob nº 8.695, nas folhas 76v a 77, do Livro de nº 3/H, Registro Geral deste Cartório. Assim sendo, ficam intimados José Calumbi da Rocha e herdeiros, descendentes, sucessores e terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Oeiras (PI), 06 de agosto de 2021. Manoel Leal Junior - Escrevente Substituto. Dourina: § 4º Art 216-A da Lei 6.015/1973 Incluído pela Lei nº 13.105 de 2015. O oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

P P. 5172



Diário Oficial

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.